

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no “Diário Oficial do Município”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Fundo adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Pela inexecução total ou parcial da entrega do material, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

- convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou Autorização de Fornecimento, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- não mantiver a proposta;
- falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- multa, observados os seguintes limites:
 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
- suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
- declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Fundo, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 07 de agosto de 2013.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretário/Presidente

TELEMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
Marcus Vinicius Nascimento Oliveira

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu



Edição nº CDXXVI - 8 de janeiro de 2015

Jornalista responsável: Guilherme Duarte

PORTARIA Nº 061/2014

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Art. 1º Nomear comissão para executar os trabalhos de inventário, avaliação e reavaliação de bens pertencentes ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu, assim composta:

Cibele Roberta Cerqueira Ramos – Presidente, cargo que exerce, matrícula nº 21221

Cleber dos Santos Cunha – Membro, Motorista, matrícula nº 00009

João Alberto Alves da Silva Júnior – Membro, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2592

Art. 2º São atribuições da Comissão:

I. programar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao patrimônio da entidade;

II. proceder ao levantamento, cadastramento e identificação dos bens móveis, utilizando para isso formulário próprio e etiquetas de identificação;

III. promover o controle dos bens integrantes do acervo da entidade, através de seu cadastro central e de relatórios que evidenciem suas alterações;

IV. realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade dos bens integrantes do cadastro patrimonial;

V. realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

VI. verificar a inservibilidade de bens da entidade para fins de baixa no patrimônio;

VII. avaliar sucatas pertencentes a entidade;

VIII. reavaliar bens móveis pertencentes a entidade para fins contábeis;

IX. excepcionalmente, efetuar baixa de bens para ajuste de incorreções no cadastro do sistema patrimonial.

Art. 3º A comissão de levantamento e avaliação poderá, ainda, avaliar os bens móveis que não possuam valor declarado ou registrado, utilizando como parâmetro os preços praticados no mercado e a condição de uso e estado de conservação do bem.

Parágrafo único. Os bens patrimoniais que possuam valores simbólicos ou irrisórios, ou ainda, valores superiores ao valor de mercado serão reavaliados ou depreciados, conforme o caso, a fim de que possam espelhar a realidade.

Art. 4º A Comissão de Inventário e Avaliação deverá apresentar a conclusão dos trabalhos desenvolvidos por meio de Relatórios contendo a discriminação dos bens da entidade acompanhados de seus valores atualizados e a depreciação/valorização conforme o caso.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Casimiro de Abreu, em 29 de Dezembro de 2014.

Vera Bezerra Campos
Presidente

Portaria nº 1091/2013

PROCESSO Nº. 371/14

Autorizo a contratação direta por inexigibilidade, conforme Caput do Art. 25, da lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação com a empresa **IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA** - CNPJ: 43.217.850/0002-30, com sede na Av Paulista 00949, 7 Andar Conj. 71 e 72 Bela Vista/SP, referente à prestação de serviços de inscrição de Curso e Social Pré – Implantação presencial no Rio de Janeiro para o Servidor Rubens de Freitas Silveira, cujo valor total é de R\$ 1.040,00 (hum mil e quarenta reais).

Publique-se
Em, 09 de dezembro de 2014

Gilson Motta Paixão
Coordenador FMS
Port.0150/13

Ratifico a autorização do Senhor Coordenador, conforme Caput do Art. 25, da lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação com a empresa **IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA** - CNPJ: 43.217.850/0002-30, com sede na Av Paulista 00949, 7 Andar Conj. 71 e 72 Bela Vista/SP, referente à prestação de serviços de inscrição de Curso e Social Pré – Implantação presencial no Rio de Janeiro para o Servidor Rubens de Freitas Silveira, cujo valor total é de R\$ 1.040,00 (hum mil e quarenta reais).

Publique-se
Em, 09 de dezembro de 2014

Edson Mangefesti Franco
Secretário Municipal de Saúde
Port. 516/14

NOTIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** o servidor **Aldo Correia de Santana**, a comparecer na Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria Geral de Pessoal no **prazo máximo de 10 dias** após o recebimento desta, para tratar de assunto referente ao processo administrativo nº 11.223/2014.

O não comparecimento de Vossa Senhoria no prazo acima citado, serão tomadas as providências de acordo com o estabelecido nos **artigos 202 a 209** da Lei Municipal 365/1996.

Casimiro de Abreu, 06 de Janeiro de 2015.

Ricardo Silva Lopes

Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 006/2013

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 001/2009, PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Processo nº.: 242/09.

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **Sr FRANCISCO DALES DE OLIVEIRA**
CPF: 337.562.367-49

End: Rua Geni da Cruz Leite, nº. 191 – Jardim Catarina – Casimiro de Abreu/RJ, onde se encontra funcionando o ESF – Estratégia de Saúde da Família, que entre si fazem o **Fundo Municipal de Saúde** e o **Sr. Francisco Sales de Oliveira**.

As partes resolvem de comum acordo prorrogar o prazo da locação, do imóvel localizado na Rua Geni da Cruz Leite – 191 – Jardim Catarina – Casimiro de Abreu, que se destina ao funcionamento do ESF – Estratégia Saúde da Família, pelo período de 12(doze) meses, a saber, de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2015, mantidas para isto, as demais condições convencionadas. Fica convencionadas entre as partes a importância no valor mensal de R\$ 1.437,71 (hum mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e um centavos), perfazendo o valor global de 17.252.52(dezessete mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), que serão empenhados no exercício de 2015, conforme comprovação de disponibilidade de dotação orçamentária e comprovação de previsão no PPA 2014 - 2017, do presente processo.

Origem do pedido: Fundo Municipal de Saúde.
Casimiro de Abreu, 23 de dezembro de 2014

Edson Mangefesti Franco
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 516/14

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 001/2015

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Casimiro de Abreu – RJ, nomeado através da Portaria nº 1522/2013, de 22 de Outubro de 2013 e prerrogativas previstas na Lei Municipal nº. 833 de 13 de Novembro de 2003, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **VERÔNICA VOITOVITCH**, Assessora Jurídica, cargo em comissão, símbolo CC.

Art. 2º - Designar a servidora **LAILA PEDRO MANHÃES**, Advogada, Vice-Presidente do Águas de Casimiro, simbologia SSM, para responder interinamente pela respectiva Assessoria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Casimiro de Abreu, 06 de janeiro de 2015.

ELIEZER CRISPIMPINTO
Presidente do Águas de Casimiro
Portaria nº 1522/2013

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2008 PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Processo nº: 484/2013

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: Cirlene Mozer Moreira

End.: Rua Valsa, nº. 750 – Fundos – Barra de São João, 2º Distrito do Município de Casimiro de Abreu/RJ.

CPF: 962.993.127-34

As partes resolvem de comum acordo promover a prorrogação de prazo do contrato nº. 001/2008, pelo período de 12(doze) meses, a saber, de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2015, no valor mensal de 2.218,49 (dois mil, duzentos e dezoito reais e quarenta e nove centavos), perfazendo o valor global de R\$ 26.621,88(vinte e seis mil, seiscentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos), que será empenhado no exercício de 2015, conforme comprovação de disponibilidade orçamentária e comprovação de previsão no PPA 2014 – 2017 as fls 137 do presente processo, mantidas, para isto, as demais condições iniciais convencionadas.

Origem do pedido: Fundo Municipal de Saúde.
Casimiro de Abreu, 15 de dezembro de 2014

Edson Mangefesti Franco
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 516/14

EXPEDIENTE

O **Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu** é uma publicação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, criado pela Lei 1291 de 14 de maio de 2009.

Prefeito Municipal: Antônio Marcos de Lemos Machado
Impressão: Gráfica própria - Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu

Endereço: Rua Padre Anchieta 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29115458/0001-78

Tiragem: 1500 exemplares

Jornalista Editor: Guilherme Henrique da Silva Duarte

Número de registro: 30277/RJ

- 8.2.10.** Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;
8.2.11. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
8.2.12. Respeitar a melhor técnica vigente durante o fornecimento.
8.2.13. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.66/93.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. O Fundo pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da ordem de fornecimento e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada entrega de material, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3. “*Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

1 - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

9.4. A Nota Fiscal deverá ser apresentada no ato da entrega dos materiais, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias.

9.5. O Fundo Municipal de Saúde somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

9.6. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planejamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;

b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

10.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgão participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pelo FUNDO:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo Fundo.

f) não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. PELO FORNECEDOR:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

- 5.8. O prazo de validade dos produtos deverá ser de 12 (doze) meses a partir da data da entrega;
- 5.9. Os produtos mesmo entregues e aceitos ficam sujeitos a substituição desde que comprovado a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.
- 6.7. Os materiais deverão estar em suas embalagens de acondicionamento, e nelas deverão constar: procedência, número de lote; data de fabricação; tipo de esterilização; prazo de validade e número registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE e/ou ANVISA;
- 6.8. Durante o recebimento dos produtos, o responsável pelo recebimento poderá exigir a substituição de qualquer um dos materiais que não esteja de acordo com as especificações do empenho;
- 6.9. De acordo com a portaria n.º 2.840/GM, de 29 de maio de 1998 (BRASIL,1998) e, os produtos a serem fornecidos pela empresas vencedoras das licitações devem apresentar em suas embalagens a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO";
- 6.10. Informações sobre o produto: Poderá se solicitado ao fornecedor, informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análises dos produtos, amostras do medicamento e outras, a qualquer tempo e/o fases do procedimento licitatório, com finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento. Se for necessário o cumprimento de requisito específico, o edital deve dispor a respeito;
- 6.11. Transporte: os materiais e medicamentos termoláveis devem ser acondicionados em caixa térmica (isopor ou equivalente) com controle de temperatura;

DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO CLÁUSULA SEXTA.

- 6.1. Os medicamentos de especialidades deverão ser entregues no almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Flanklin José dos Santos, n.º 271 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ, no horário de 9:00 as 15:00 horas, de acordo com dispositivo no item 4.3;
- 6.3. O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos de acordo com a autorização do presidente do Fundo Municipal de Saúde ou pessoa por ela autorizada para este fim, acompanhada da nota de empenho, sob pena de ser cancelada a aquisição;

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS PELA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA. O fornecimento deverá ser recebido conforme previsto na forma do art. 73, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.1. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:

- material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes do FMS, conforme informações fornecidas.
- quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;
- entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.

7.1.1. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

7.2. O recebimento definitivo do material dar-se-á:

- após verificação física que constate a integridade e correção do produto;
- após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

7.3. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4. Durante o recebimento dos produtos, o responsável pelo recebimento poderá exigir a substituição de qualquer um dos produtos que não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. DO FMS

- 8.1. Fiscalizar a entrega dos materiais, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;
- 8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade desta Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

8.2. DO FORNECEDOR

- 8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos materiais do objeto desta Ata.
- 8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- 8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.
- 8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 8.2.5. Comunicar imediatamente ao Fundo qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.
- 8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto.
- 8.2.9. Ter sede e/ou filial no município, com telefone;

Republicado por erro

ANEXO I RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

I - RECEITAS CORRENTES

RECEITAS CORRENTES	ADM. DIRETA	ADM. INDIRETA	TOTAL
1.1 - Receita Tributária	16.116.148,72		16.116.148,72
1.2 - Receita de Contribuições	1.010.226,17	5.377.894,81	6.388.120,98
1.3 - Receita Patrimonial	6.343.310,34	6.162.567,26	12.505.877,60
1.4 - Receita Agropecuária			
1.6 - Receita de Serviços	2.504.139,70	3.323.947,06	5.828.086,76
1.7 - Transferências Correntes	232.877.630,69		232.877.630,69
1.9 - Outras Receitas Correntes	2.748.146,40	682.413,15	3.430.559,55
7.0 - Receitas Intra-orçamentárias		7.656.335,45	7.656.335,45
TOTAL RECEITAS CORRENTES	261.599.602,02	23.203.157,73	284.802.759,75

II - RECEITAS DE CAPITAL

RECEITAS DE CAPITAL	ADM. DIRETA	ADM. INDIRETA	TOTAL
2.2 - Alienação de Bens	1.657.641,04		1.657.641,04
2.3 - Amortização de Empréstimos			
2.4 - Transferências de Capital	15.166.767,55		15.166.767,55
2.5 - Outras Receitas			
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL	16.824.408,59		16.824.408,59

TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	278.424.010,61	23.203.157,73	301.627.168,34
--------------------------------------	-----------------------	----------------------	-----------------------

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – S.A.A.E.

RECEITAS CORRENTES	R\$
1.3 - Receita Patrimonial	62.567,26
1.6 - Receita de Serviços	3.323.947,06
1.9 - Outras Receitas Correntes	582.454,75
7.0 - Receitas Intra-orçamentárias	44.618,82
Sub - Total	4.013.587,89

Total Receita Orçamentária	4.013.587,89
-----------------------------------	---------------------

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.

I - RECEITAS CORRENTES

RECEITAS CORRENTES	R\$
1.1 - Receita Tributária	17.720,34
1.2 - Receita de Contribuições	0,00
1.3 - Receita Patrimonial	261.671,10
1.6 - Receita de Serviços	2.396.579,00
1.7 - Transferências Correntes	4.807.886,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	0,00
2.0 - Receita de Capital	0,00
Transferência do Tesouro à Receber	52.297.759,66
TOTAL	59.781.616,10

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – F.M.A.S.**I - RECEITAS CORRENTES**

RECEITAS CORRENTES	R\$
1.3 - Receita Patrimonial	11.413,55
1.7 - Transferências Correntes	383.502,38
1.9 - Outras Receitas Correntes	0,00
Recursos do Tesouro à Receber	5.555.030,00
TOTAL	5.949.945,93

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – F.M.D.C.A.**I - RECEITAS CORRENTES**

RECEITAS CORRENTES	R\$
1.3 - Receita Patrimonial	0,00
1.7 - Transferências Correntes	0,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	0,00
Recursos do Tesouro à Receber	4.599.100,00
TOTAL	4.599.100,00

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU – IPREV**I - RECEITAS CORRENTES**

RECEITAS CORRENTES	R\$
1.2 - Receita de Contribuições	5.378.394,81
1.3 - Receita Patrimonial	6.100.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	38.500,00
7.0 - Receitas Intra-orçamentárias	7.611.716,63
Recursos do Tesouro à Receber	1.123.282,02
TOTAL	20.251.893,46

FUNDAÇÃO MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU – F.M.C.A.**I - RECEITAS CORRENTES**

RECEITAS CORRENTES	R\$
1.3 - Receita Patrimonial	0,00
1.4 - Receita Agropecuária	0,00
1.6 - Receita de Serviços	0,00
1.7 - Transferências Correntes	0,00
Recursos do Tesouro à Receber	800.000,00
TOTAL	800.000,00

FUNDAÇÃO CULTURAL CASIMIRO DE ABREU – F.C.C.A.**I - RECEITAS CORRENTES**

RECEITAS CORRENTES	R\$
1.3 - Receita Patrimonial	0,00
1.6 - Receita de Serviços	0,00
1.7 - Transferências Correntes	0,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	61.458,40
Recursos do Tesouro à Receber	3.538.541,60
TOTAL	3.600.000,00

PROCESSO nº 194/2013**LICITAÇÃO nº 36/2013 – Pregão Presencial – Fundo Municipal de Saúde****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 07 dias do mês de agosto de 2013, o Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Padre Anchieta, n.º 264, Centro – Casimiro de Abreu - RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.772.020/0001-92, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal 032, de 02.05.2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a seguir denominado FMS, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente PRESTADOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

TELEMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ 01.686.431/0001-16, estabelecida na Rua Conde Porto Alegre, n.º 43 – Rocha – Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada pelo Sócio Gerente Sr Marcus Vinicius Nascimento Oliveira, portador da Carteira de Identidade n.º 07.620.242-3 DETRAN/RJ e CPF n.º 005.734.367-54.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata destina-se a aquisição de medicamentos para atender ao paciente Breno Bertoli B. de Barros Ayçar.

1.1. Este instrumento não obriga o Fundo a adquirir os materiais nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

NEWS DISTRILAB COMERCIAL CIRURGICO LTDA ME						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	SAIZEN 8 MG	MERCK	FR	48	1.019,00	48.912,00
TOTAL R\$						48.912,00

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 4 do Decreto Federal n.º 3.931 de 19.09.2001.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Fundo Municipal de Saúde, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

4.1. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei n.º 8.666 de 1993.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**CLÁUSULA QUINTA.**

5.1. Entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pelo FMS.

5.2. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam a perfeita prestação da entrega, solicitando novos prazos, se necessários.

5.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.

5.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

5.5. Assinar contrato com a municipalidade se comprometendo entregar os materiais solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

5.6. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento dos materiais;

5.7. Os materiais médicos hospitalares referem-se ao consumo previsto para um período estimado de 12 (doze) meses;

NOTIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** o servidor **Ervelton Leal Guimarães**, a comparecer na Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria Geral de Pessoal no **prazo máximo de 10 dias** após o recebimento desta, para tratar de assunto referente ao processo administrativo nº 11.244/2014.

O não comparecimento de Vossa Senhoria no prazo acima citado, serão tomadas as providências de acordo com o estabelecido nos **artigos 202 a 209** da Lei Municipal 365/1996.

Casimiro de Abreu, 06 de Janeiro de 2015.

Ricardo Silva Lopes
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 006/2013

NOTIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** a servidora **Vanessa Abrahão Carvalho**, a comparecer na Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria Geral de Pessoal no **prazo máximo de 10 dias** após o recebimento desta, para tratar de assunto referente ao processo administrativo nº 11.243/2014.

O não comparecimento de Vossa Senhoria no prazo acima citado, serão tomadas as providências de acordo com o estabelecido nos **artigos 202 a 209** da Lei Municipal 365/1996.

Casimiro de Abreu, 06 de Janeiro de 2015.

Ricardo Silva Lopes
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 006/2013

NOTIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** o servidor **Jorge Luiz de Andrade**, a comparecer na Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria Geral de Pessoal no **prazo máximo de 10 dias** após o recebimento desta, para tratar de assunto referente ao processo administrativo nº 11.245/2014.

O não comparecimento de Vossa Senhoria no prazo acima citado, serão tomadas as providências de acordo com o estabelecido nos **artigos 202 a 209** da Lei Municipal 365/1996.

Casimiro de Abreu, 06 de Janeiro de 2015.

Ricardo Silva Lopes
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 006/2013

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 038/2014

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ. Licitação na modalidade Pregão na forma Presencial n.º 38/2014 do Fundo Municipal de Saúde, no dia 21/01/2014, às 14h00min, contratação de serviços licença para uso de softwares de gestão em saúde pública para dar prosseguimento à informatização do Município. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) Resma de Papel tamanho A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min as 16h00min.

Casimiro de Abreu, 08 de janeiro de 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Pregoeira

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 047/2014

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Especial de Licitação, na Rua Padre Anchieta, nº 369, Centro, Casimiro de Abreu/RJ. Licitação na modalidade Pregão na forma Presencial n.º 47/2014 do Fundo Municipal de Saúde, no dia 21/01/2014, às 10h00min, contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos para a construção de uma Unidade de Pronto Atendimento na Rua Frederico Silva Souto – Vila Campo Alegre – Barra de São João – Casimiro de Abreu/RJ. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante a entrega de 01 (uma) resma de Papel tamanho A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ, no endereço acima citado no horário de 09h00min as 16h00min.

Casimiro de Abreu, 08 de janeiro de 2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Pregoeira

ERRATA

A Presidente da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu-RJ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria 972/2014 e, **CONSIDERANDO** a publicação do Aviso de Licitação do Pregão 195/2014, da edição CDXVIII no dia 04 de dezembro de 2014, **referente ao Aviso do Pregão Presencial nº 195/2014 - PMCA**. Objeto: contratação de empresa especializada para a aquisição de material de consumo, placas de policarbonato, parafusos e outros, para utilização nas instalações dos campos de futebol de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. **COMUNICA** aos interessados, a retificação do referido Aviso, de forma que, **onde se lê:** Licitação para Registro de preço na Modalidade Pregão, na forma Presencial n.º 195/2014, **leia-se:** Licitação na Modalidade Pregão, na forma Presencial n.º 195/2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú
Pregoeira
Portaria nº 972/2014

ANEXO II

	Pessoal c/ Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva de Contingência	Total
Legislativo	5.900.720,00		1.034.600,00	264.680,00		7.200.000,00
Prefeitura	67.637.731,14	236.000,00	98.271.881,47	28.360.432,29	925.010,06	195.431.054,96
SAAE	1.835.772,17		1.734.815,72	443.000,00		4.013.587,89
IPREV-CA	6.900.463,02		998.999,38	850.000,00	11.502.431,06	20.251.893,46
F.M.C.A.			800.000,00			800.000,00
F.C.C.A.	2.765.100,00		778.900,00	56.000,00		3.600.000,00
F.M.S.	15.122.640,33		39.652.770,28	5.006.205,49		59.781.616,10
F.M.A.S.	2.560.000,00		3.229.700,00	160.215,93		5.949.915,93
F.M.D.C.A.	3.033.500,00		1.565.500,00	100,00		4.599.100,00
TOTAIS	105.755.926,66	236.000,00	148.067.166,85	35.140.633,71	12.427.441,12	301.627.168,34

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA – CONSOLIDADA

I - DESPESAS CORRENTES				
CATEGORIAS	ADM. DIRETA	LEGISLATIVO	ADM. INDIRETA	TOTAIS
3.1 - Pessoal e Encargos	88.353.871,47	5.900.720,00	11.501.335,19	105.755.926,66
3.2 - Juros e Enc. Dívida	236.000,00			236.000,00
3.3 - Outras Desp. Correntes	142.719.851,75	1.034.600,00	4.312.715,10	148.067.166,85
Total	231.309.723,22	6.935.320,00	15.814.050,29	254.059.093,51

II - DESPESAS DE CAPITAL				
CATEGORIAS	ADM. DIRETA	LEGISLATIVO	ADM. INDIRETA	TOTAIS
4.4 - Investimentos	32.926.952,71	264.680,00	1.349.000,00	34.540.632,71
4.5 - Inversões Financeiras				0,00
4.6 - Amortização da Dívida	600.001,00			600.001,00
Total	33.526.953,71	264.680,00	1.349.000,00	35.140.633,71

9.9 - Reserva de Contingência	925.010,06		11.502.431,06	12.427.441,12
Total Geral das Despesas	265.761.686,99	7.200.000,00	28.665.481,35	301.627.168,34

(1) Incluídas as Despesas Orçamentárias e Intraorçamentárias

ANEXO III

ADMINISTRAÇÃO DIRETA – LEGISLATIVO E EXECUTIVO

DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
10.2 PODER LEGISLATIVO	7.200.000,00
20 - PODER EXECUTIVO	265.761.686,99
20.01 - Gabinete do Prefeito	1.090.500,00
20.02 - Procuradoria Jurídica	25.000,00
20.03 - Secretaria Municipal de Planejamento e Processamento de Dados	40.000,00
20.05 - Secretaria Municipal de Administração	52.681.593,44
20.06 - Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio	4.390.192,36
20.07 - Secretaria Municipal de Educação	56.424.317,96
20.09 - Secretaria Municipal de Turismo e Evento	7.000.000,00

20.10 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes	49.126.502,29
20.11 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca	2.300.000,00
20.13 - Secretaria Municipal de Controle Interno	118.000,00
20.16 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	2.932.000,00
20.17 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	2.020.000,00
20.18 - Secretaria Municipal de Habitação, Saneamento e Urbanismo	3.056.841,04
20.19 - Secretaria Municipal de Governo	101.097,81
20.20 - Secretaria Municipal de Segurança Pública	4.160.000,00
20.21 - Secretaria Municipal de Trabalho e Renda	2.440.000,00
20.22 - Secretaria Municipal de Comunicação	6.600.000,00
99 - Reserva de Contingência	925.010,06
Fundo Municipal de Saúde - FMS	59.781.616,10
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	5.949.915,93
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	4.599.100,00
Total Poder Executivo / Legislativo	272.961.686,99

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	4.013.587,89
Instituto de Previdência do Município de Casimiro de Abreu - IPREV-CA	20.251.893,46
Fundação Municipal Casimiro de Abreu - FMCA	800.000,00
Fundação Cultural Casimiro de Abreu - FCCA	3.600.000,00
Total	28.665.481,35
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	301.627.168,34

**ANEXO IV
DESPESAS POR FUNÇÃO**

FUNÇÕES	ADM. DIRETA	LEGISLATIVO	ADM. INDIRETA	TOTAIS
01 - Legislativa		7.200.000,00		7.200.000,00
02 - Judiciária	3.000,00			3.000,00
04 - Administração	56.192.921,92			56.192.921,92
06 - Segurança Pública	2.152.000,00			2.152.000,00
08 - Assistência Social	11.349.015,93			11.349.015,93
09 - Previdência Social			20.251.893,46	20.251.893,46
10 - Saúde	59.781.616,10			59.781.616,10
11 - Trabalho	2.350.000,00			2.350.000,00
12 - Educação	54.854.317,96			54.854.317,96
13 - Cultura			3.600.000,00	3.600.000,00
15 - Urbanismo	45.675.389,93			45.675.389,93
16 - Habitação	302.000,00			302.000,00
17 - Saneamento	1.761.641,04		4.013.587,89	5.775.228,93
18 - Gestão Ambiental	2.957.000,00			2.957.000,00
20 - Agricultura	820.000,00		800.000,00	1.620.000,00
22 - Indústria				0,00
23 - Comércio e Serviços	218.000,00			218.000,00
24 - Comunicações	6.470.000,00			6.470.000,00
25 - Energia	3.853.312,36			3.853.312,36
26 - Transporte	2.008.000,00			2.008.000,00
27 - Desporto e Lazer	2.020.000,00			2.020.000,00
28 - Encargos Especiais	12.068.461,69			12.068.461,69
99 - Reserva de Contingência	925.010,06			925.010,06
Totais	265.761.686,99	7.200.000,00	28.665.481,35	301.627.168,34

ANTÔNIO MARCOS DE LEMOS MACHADO
PREFEITO**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 027/2014**

Processo Nº: 078/2014

Empenho Nº: 119/2014

CONTRATANTE: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**CONTRATADA:** Macabú e Macabú Ltda – Rua Alpheu Marchon, 105 – Centro – Casimiro de Abreu – Rua Mario Costa, 189 – Centro – Casimiro de Abreu/RJ

CNPJ: 31.665.011/0001-14

VALOR: R\$ 49.140,78 (quarenta e nove mil cento e quarenta reais e setenta e oito centavos)**COND. DE PAGTº:** Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.**OBJETIVO:** Referente aquisição de papelaria para atender às necessidades do projeto Recriar, através do FMDCA.**Rosana Lélia de Souza Santos Machado**

Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 028/2014

Processo Nº: 078/2014

Empenho Nº: 120/2014

CONTRATANTE: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**CONTRATADA:** C.G. DE OLIVEIRA PAPEL E LETRAS ME – R. Alpheu Marchon, 105 – Sala 104 – Centro – Casimiro de Abreu/RJ

CNPJ: 01.601.085/0001-26

VALOR: R\$ 76.757,50 (setenta e seis mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**COND. DE PAGTº:** Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.**OBJETIVO:** Referente aquisição de papelaria para atender às necessidades do projeto Recriar, através do FMDCA.**Rosana Lélia de Souza Santos Machado**

Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ERRATA

A Presidente da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu-RJ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria 972/2014 e, **CONSIDERANDO** a publicação do Aviso de Licitação do Pregão 190/2014, da edição CDXVIII no dia 04 de dezembro de 2014, **referente ao Aviso do Pregão Presencial nº 190/2014 - PMCA.** Objeto: contratação de empresa legalmente habilitada para execução do serviço de sinalização horizontal e semaforica de transito para Casimiro de Abreu e Barra de São João.. **COMUNICA** aos interessados, a retificação do referido Aviso, de forma que, **onde se lê:** Licitação para Registro de preço na Modalidade Pregão, na forma Presencial n.º 190/2014, **leia-se:** Licitação na Modalidade Pregão, na forma Presencial n.º 190/2014.

Neiva Maura Gomes Guarabú

Pregoeira

Portaria nº 972/2014

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato nº 019/GCG/2014, Assinado em 02/10/2014. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** AMPLA Energia e Serviços S.A., **Prazo Contratual:** 12(doze) meses, **Fundamento Legal:** Lei nº 9.427/1996, **Objeto:** Ref. aos Serviços de Energia Elétrica para atender a Unidade Escolar Centro Integrado de Educação Pública 459, **Referente:** Nova Opção Tarifária – THS VERDE, **Processo nº** 9106/2014, **Origem:** Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato nº 020/GCG/2014, Assinado em 02/10/2014. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** AMPLA Energia e Serviços S.A., **Prazo Contratual:** 12(doze) meses, **Fundamento Legal:** Lei nº 9.427/1996, **Objeto:** Ref. aos Serviços de Energia Elétrica para atender a Unidade Escolar CIEP Municipalizado Ludevis Teixeira Bastos, **Referente:** Renovação Contratual– THS VERDE – Optante Tarifa em B, **Processo nº** 9106/2014, **Origem:** Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Contrato nº 021/GCG/2014, Assinado em 02/10/2014. **Partes:** Município de Casimiro de Abreu e a **Empresa:** AMPLA Energia e Serviços S.A., **Prazo Contratual:** 12(doze) meses, **Fundamento Legal:** Lei nº 9.427/1996, **Objeto:** Ref. aos Serviços de Energia Elétrica para atender a Unidade Escolar Colégio Municipal Casimiro de Abreu, **Referente:** Renovação Contratual – THS VERDE – Optante Tarifa em B, **Processo nº** 9106/2014, **Origem:** Secretaria Municipal de Educação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 125/2014 EM, 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELEGADAS DE ACORDO COM O DECRETO Nº 054/13 E COM FULCRO NO ART. 97 DA LEI Nº 365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996.

CONSIDERANDO o teor da Certidão emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR, para efeito de aposentadoria, em ficha funcional da Servidora Municipal **EMICIA SCHUMACKER BRUST**, Agente Administrativo, Matrícula 2725, o **TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, de 2.557 (dois mil quinhentos e cinquenta sete) dias de serviços prestados a outros órgãos, correspondentes a 07 (sete) anos, 03 (três) meses e 28 (vinte e oito) dias, conforme requerido através do Processo Administrativo nº 11010/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário.

RICARDO SILVA LOPES

Secretário de Administração

Port. 006/2013

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Casimiro de Abreu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Casimiro de Abreu, 30 de Dezembro de 2014.

Armando Alberto Hermínio de Nijs
 Prefeito

Empresas Participantes:

CHUMAQUER & CIA LTDA - ME CNPJ: 10.502.967/0001-25 _____

DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRÁFICA LTDA-EPP CNPJ: 27.740.877/0001-75 _____

R. MOTA ARTES GRAFICAS ME CNPJ: 68.739.549/0001-36 _____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2014

REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL (§2º, V, Art. 15 da Lei 8.666/93).

Processo n.º 0095/2014, Assunto: Ata de Registro de Preços n.º 016/2014, Objeto: aquisição de Gás Liquefeito com 13 kg e 45 kg para atender as necessidades das secretarias e seus setores, localizados em Casimiro de Abreu (Sede) e Distritos, Vigência: 06 meses (Renovado), iniciando-se a partir de sua publicação (01/04/2014), Fundamento Legal: Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal n.º 32, de 02.05.2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, Empresa detentora do Registro: **W. R. DOS REIS COMÉRCIO DE GÁS LIQUEFEITO - ME**, CNPJ 28.686.582/0001-20, Valor Registrado por item:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QT/SALDO	VL UNIT.	VL TOTAL
1	Botijão de Gás Liquefeito (GLP) - 13 Kg	UNID	75	R\$ 45,00	R\$ 3.375,00
2	Botijão de Gás Liquefeito (GPL) Cilindro - 45 Kg	UNID	13	R\$ 158,50	R\$ 2.060,50
TOTAL					R\$ 5.435,50

Casimiro de Abreu, 05/01/2015.

RICARDO SILVA LOPES
 SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA N.º 006/2013
 ORDENADOR DE DESPESA/DECRETO N.º 116/2013
 PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL EM 01/08/2013.

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.669, de 28 de novembro de 2014

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento geral com vista a atender o projeto da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionado;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O INCISO II DO ARTIGO 41 E III DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, E C/C LEI MUNICIPAL N.º 1.669, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014.

DECRETA:

Programa: 0087 – Esporte é Vida
 Projeto: 1.136 – Construção e Reforma de quadras Poliesportivas
 Função: 12 – Educação
 Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
 Natureza da Despesa/Fonte: 4.4.90.51.00..00/0.217

Art.1º Fica aberto o Crédito adicional Especial na importância de R\$ 36.997,55 (trinta e seis mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos), objeto – **Ministério da Educação- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – Implantação Adequação Estruturas Esportivas Escolares – Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas**, conforme abaixo:

Funcional Programática	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Crédito
20.07.12.361.0087.1.136	Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas	0.217	4.4.90.51.00.00	36.997,55
TOTAL				36.997,55

Art. 2º O Crédito aberto pelo artigo anterior é proveniente de excesso de arrecadação oriundo de **Ministério da Educação- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – Implantação Adequação Estruturas Esportivas Escolares**, e de acordo com anexo ÚNICO.

Art. 3º As alterações constantes desta Lei, tornam-se incorporadas a LDO/2014 e ao PPA 2014-2017, em conformidade com a Lei n.º 1.603/2013 em obediência a LC 101/2000.

Art. 4º Em decorrência desta Lei, ficam alterados os quadros de detalhamento das Despesas da respectiva unidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ZEDEQUIAS DA COSTA
 Prefeito em Exercício

ANEXO ÚNICO**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO EXCESSO ARRECADAÇÃO - ORÇAMENTO 2014****RECURSOS: FNDE/VINCULADO**

Fundamentação legal: Lei Federal n.º 4.320/64

Receita Categoria Econômica	Previsão Arrecadação 2014	Receita Realizada		
Programa Construção de Quadras Poliesportivas	0,00			36.997,55
TOTAL	0,00	0,00	0,00	36.997,55

DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO OCORRIDO

Demonstração do excesso de arrecadação	Cálculo
Receita Arrecadada 01/01 a 30/09/2014	36.997,55
Previsão Orçamentária 2014	0,00
Excesso de Arrecadação	36.997,55

ZEDEQUIAS DA COSTA
 Prefeito em Exercício

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO n.º 2996/2014
LICITAÇÃO n.º 77/2014 – Pregão Presencial

Aos 08 dias do mês de agosto de 2014, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, com sede na Rua Padre Anchieta, no. 234, Centro – Casimiro de Abreu - RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.115.458/0001-78, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal n.º 32, de 02.05.2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, a seguir denominado **PMCA**, resolve registrar o preço das empresas abaixo identificadas, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDORES**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

ALTERNATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME, CNPJ 13.791.068/0001-88, estabelecida na Rua Evaristo Boucinha, 95 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ, neste ato representada pelo Sr Paulo Roberto Carneiro Júnior, portador da Carteira de Identidade n.º 115797698, expedida pelo IFP/RJ e CPF n.º 076.371.657-01.

COMERCIAL CASTANHO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA., CNPJ 08.030.779/0001-08, estabelecida na Rua Julio de Castilho, Qd 01, Lt 33 – Rio do Limão – Araruama - RJ, neste ato representada pelo seu Procurador Sr Carlos Vieira Castanho, portador da Carteira de Identidade n.º 11453607-1, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF n.º 075.492.327-41.

COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA., CNPJ 01.920.177/0001-79, estabelecida na Estrada Velha do Pilar, n.º 1083 – Chácara Rio Petrópolis – Duque de Caxias - RJ, neste ato representada pelo seu Procurador Sr Lincon Herbert Magalhães Oliveira, portador da Carteira de Identidade n.º 10093232-6, expedida pelo IFP/RJ e CPF n.º 033.947.107-73.

KROFMAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME, CNPJ 08.705.901/0001-90, estabelecida na Rodovia BR 101, Km 206, n.º 229, Loja, Bairro Industrial – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo Sócio Gerente Sr Washington de Oliveira Magalhães, portador da Carteira de Identidade n.º 11.065.943-0, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF n.º 087.996.557-64.

WALEMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME, CNPJ 16.834.907/0001-96, estabelecida na Rua 2 A, s/n.º, Quadra 08, Lote 04 – Loteamento Parque Belvedere – Silva Jardim - RJ, neste ato representada pelo Sócio Gerente Sr Walker Cazatt Silva, portador da Carteira de Identidade n.º 11216708-5, expedida pelo IFP/RJ e CPF n.º 079.300.697-02.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata destina-se ao Registro de Preços para Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar das escolas da Rede Municipal de Ensino.

1.1. Este instrumento não obriga a PMCA a adquirir os itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, locais, preços e fornecedores registrados encontram-se relacionados a seguir:

ALTERNATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	ALIMENTO NUTRITIVO SABOR NATURAL A BASE DE EXTRATO DE SOJA, AÇÚCAR, ÓLEO DE SOJA, AMIDO MODIFICADO, SAL REFINADO, VITAMINAS (A, D, C, E, B1, B2, NIANCINA, B6, ÁCIDO FÓLICO, B12, BIOTINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO E K), MINERAIS (CÁLCIO, FERRO, MAGNÉSIO, ZINCO, IODO, FÓSFORO, COBRE E MANGANÊS), AROMA NATURAL DE BAUNILHA, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, ESPESANTE GOMA GUAR E L-METIONINA (75MG/PORÇÃO DE 30G). NÃO CONTÉM GLUTEN. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO DE 30G: 147KCAL; CARBOIDRATO 12G; PROTEÍNAS 7,5G; GORDURAS TOTAIS 7,5G; GORDURAS SATURADAS 1,1G; GORDURA TRANS 0,0G; GORDURA MONOINSATURADA 1,8G; GORDURA POLISATURADA 4,6G; COLESTEROL 0,0MG; FIBRA ALIMENTAR 0,2G; SÓDIO 9,6MG; VITAMINA A 135MCG; VITAMINA D 1,5MCG; VITAMINA C 9,0MG; VITAMINA E 1,5MG; VITAMINA B1 0,18MG; VITAMINA B2 0,18MG; NIACINA 2,4MG; VITAMINA B6 0,15MG; ÁCIDO FÓLICO 35MCG; VITAMINA B12 0,36 MCG; BIOTINA 3,6MCG; ÁCIDO PANTOTÊNICO 0,9MG; VITAMINA K 6,0MCG; CÁLCIO 240MG; FERRO 1,18MG; MAGNÉSIO 22MCG; ZINCO 1,5MG; IODO 33MCG; FÓSFORO 206MCG; COBRE 132MCG; MANGANÊS 0,45MG; POTÁSSIO 3,72MG.LATA COM 300G.	LT	300	22,50	6.750,00
3	AMIDO DE MILHO PARA PREPARO DE MINGAU, COM AÇÚCAR, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS (A E C) E SAIS MINERAIS (CÁLCIO, FÓSFORO E FERRO), COM AROMATIZANTE E URUCUN; PACOTE COM 500G. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL - PORÇÃO 22G: 80KCAL, 20G CARBOIDRATOS, 0,0G PROTEÍNAS, 0,0G GORDURAS TOTAIS, 0,0G GORDURAS TOTAIS, 0,0MG COLESTEROL, 0,0G FIBRA ALIMENTAR, 120MG CÁLCIO, 4,5MG FERRO, 0,0MG SÓDIO, 18MG VITAMINA C, 225MCG VITAMINA A, 48MG FÓSFORO.	PCT	600	4,22	2.532,00
4	ARROZ AGULHINHA, POLIDO, TIPO 1, GRÃO LONGO E FINO, PACOTE COM 5KG.	KG	20000	2,26	45.200,00
6	BISCOITO MARIA, PACOTE INDIVIDUAL CONTENDO 20G POR PACOTE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO RICA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL INTERESTERIFICADA, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, LEITE EM PÓ, SAL, MALTE, FERMENTOS QUÍMICOS: BICABORNATO DE SÓDIO, FOSFATO MONOCÁLCIO E BICABORNATO DE AMÔNIO, ESTABILIZANTE: LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES: IDÊNTICO AO NATURAL DE BAUNILHA E ARTIFICIAL DE CARAMELO. CONTÉM GLUTEN. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (PORÇÃO DE 30G: 7 BISCOITOS): 127KCAL; 20G DE CARBOIDRATO; 1,9 DE PROTEÍNA; 4,4G GORDURAS TOTAIS; 2,3G DE GORDURAS SATURADAS, 0G DE GORDURAS TRANS; 1,1G DE ALIMENTAR; 139MG DE SÓDIO.	PCT	200000	1,07	214.000,00
8	CAFÉ, TIPO MOÍDO, TORRADO, EXTRA, EMBALAGEM ALUMINIZADA INTERNA E EXTERNAMENTE, EMBALADO A AUTO-VÁCUO - CRAYOVAC, CONTENDO O SELO ABIC. PACOTE COM 500G.	KG	1000	12,75	12.750,00
9	CANJUIQUINHA DE MILHO, FINA, PCT COM 1KG (1ª QUALIDADE)	KG	1500	1,79	2.685,00

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

9.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis a data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

10	CARNE BOVINA, SEM OSSO DE 1ª QUALIDADE (PATINHO), CONGELADA, EMBALAGEM ORIGINAL E INDIVIDUAL CONTENDO NO MÁXIMO 5KG, COM NO MÁXIMO 10 % DE GORDURA, CONFORME LEGISLAÇÃO.	KG	35000	17,08	597.800,00
12	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL (AÇÚCAR, LECITINA DE SOJA, CACAU); PCT COM 500G.	PCT	3000	7,55	22.650,00
13	EXTRATO DE TOMATE, COPO COM 190G, COM NO MÍNIMO 90MG E NO MÁXIMO 125MG DE SÓDIO.	CP	6012	1,73	10.400,76
16	FARINHA DE MANDIOCA FINA, CRUA, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	1000	3,66	3.660,00
17	FARINHA LACTEA, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, AÇÚCAR, SAL, VITAMINAS, SAIS MINERAIS E AROMATIZANTES. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO - 35G: 140KCAL; 24G CARBOIDRATO, 4G PROTEÍNAS; 2,5G GORD. TOTAIS; 1,5G GORD. SATURADAS; 5MG COLESTEROL; 2,0G FIBRA ALIMENTAR; 88MG CÁLCIO; 2,63MG FERRO; 40MG SÓDIO; 86,38MG FÓSFORO; 131,3MCG VIT.A; 2,63MCG VIT.D; 1,84MG VIT. E; 0,236MG VIT.B1; 0,29MG VIT.B2; 0,29MG VIT. B6; 3,15MG VIT.PP (NIACINA); 1,0MG PANTOTENATO CÁLCIO; 0,26MCG VIT.B12; 19,69MCG ÁCIDO FÓLICO; 11,81MG VIT.C. CONTÉM GLÚTEN. LATA COM 400G.	LT	500	13,14	6.570,00
18	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO, PACOTE COM 1 KG.	UN	3000	2,43	7.290,00
20	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO PARA PREPARO DE BOLO. POTE DE 100G. INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO DE MONOCÁLCIO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	PT	1300	2,53	3.289,00
23	FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTO, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE SEIS (6) MESES ATÉ OS DOZES (12) MESES DE VIDA, COM LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PROTEICA), MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, MINERAIS (SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINAS: C, PP, E, PANTOTENATO DE CÁLCIO, A, B6, B1, D3, B2, ÁCIDO FÓLICO, K1, BIOTINA, B12). NÃO CONTÉM GLÚTEM. DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS-FAO/OMS. VALORES REFERENCIADOS MÍNIMO E MÁXIMO (POR 100KCAL) = GORDURAS - 3 A 6 G, LINOLEATO - 300MG A NE* (NÃO ESPECIFICADO), PROTEÍNAS - 3 A 5, 5 G, HIDRATO DE CARBONO - G NE*, SAIS MINERAIS (CINZAS) - G NE*, SÓDIO - 20 A 85 MG, POTÁSSIO - 80 MG A NE*, CLORETO - 55 MG A NE*, CÁLCIO - 90 MG A NE*, FÓSFORO - 60 MG NE*, CA/P - 1,2 A 2, 0, MAGNÉSIO - 6 MG A NE*, VITAMINA A - 250 A 750 UI, VITAMINA D - 40 A 120 UI, VITAMINA E - 0,7 UI A NE*, VITAMINA K - 4 MCG A NE*, VITAMINA C - 8 MG A NE*, TIAMINA (B1) - 0,04 MG A NE*, RIBOFLAVINA (B2) - 0,06 MG A NE*, NIACINA (PP) - 0,25 MG A NE*, VITAMINA B6 - 0,045 MG A NE*, ÁCIDO FÓLICO - 4 MCG A NE*, ÁCIDO PANTATÊNICO - 0,3 MG A NE*, VITAMINA B12 - 0,15 MCG A NE*, BIOTINA - 1,5 MCG A NE*, COLINA - MG A NE*, INOSITOL MG NE*, FERRO - 1 A 2 MG, IODO - 5 MG A MCG A NE*, COBRE - MG NE*, ZINCO - 0,5 MG A NE*, MANGANÊS - MCG NE*.TIPO NESTOGENO II OU SIMILAR. APRESENTAÇÃO = EMBALAGEM ATÓXICA, LATAS HERMETICAMENTE FECHADAS COM 400 GRAMAS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	LT	1000	23,94	23.940,00
24	FUBÁ FINO DE MILHO DE 1ª QUALIDADE, DESCORTIÇADO, SEM CORANTES, AROMATIZANTES E CONSERVANTES CONTENDO TRAÇO DE GLÚTEN, PACOTE COM 1KG.	KG	1500	1,19	1.785,00
25	LEITE INTEGRAL EM PÓ, SEM AÇÚCAR, INSTANTÂNEO COM LECITINA DE SOJA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO 25G A 26G- 125 A 130 KCAL; CARBOIDRATOS 9G A 10G; PROTEÍNAS 6G A 7G; GORDURAS TOTAIS 6,5G A 7,5G; GORDURAS SATURADAS 3,5G A 4,5G; GORDURA TRANS 0G; SÓDIO 90 125 MG; CÁLCIO 220 A 245 MG, FIBRA ALIMENTAR 0G. PACOTE COM 400G.	PCT	20000	8,61	172.200,00
26	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS, PACOTE COM 500 G.	UN	4000	2,12	8.480,00
27	MACARRÃO PARAFUSO, COM OVOS PACOTE COM 500 G.	UN	4000	2,12	8.480,00
28	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM NO MÍNIMO 80% DE LIPÍDIOS, COM ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, LEITE EM PÓ DESNATADO RECONSTITUÍDO, SORO DE LEITE EM PÓ DESNATADO RECONSTITUÍDO, SAL, 15.000 U.I DE VITAMINA "A" POR KG, ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS (INS 471) E LECITINA DE SOJA (INS 322), CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO (INS 202) E BENZOATO DE SÓDIO (INS 211), ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO (INS 330), ANTIOXIDANTES: BHT (INS 321), TBHQ (INS 319) E EDTA (INS 385), AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA, CORANTE BETACAROTENO SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL (INS 160A) E CORANTES NATURAIS: DE URUCUM (INS 160B) E CÚRCUMA (INS 100).NÃO CONTÉM GLÚTEN.POTE COM 500G.	PT	3000	5,13	15.390,00
29	MILHO BRANCO PARA CANJICA, TIPO 1, DE 1ª QUALIDADE, PACOTE COM 500G.	PCT	700	2,30	1.610,00
30	ÓLEO DE SOJA REFINADO SEM COLESTEROL, TIPO 1, SEM CHEIRO, LATA COM 900 ML.	LT	5000	2,73	13.650,00
34	QUEIJO TIPO ESTEPE E OU QUEIJO DANBO E/OU QUEIJO PRATO, MANTEIGA, ÁGUA, LEITE CONCENTRADO RESFRIADO INTEGRAL, LEITE EM PÓ DESNATADO; SAL REFINADO, ESTABILIZADOR POLIFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO; ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (PORÇÃO 30G). QUANTIDADE POR PORÇÃO: KCAL: 85; CARBOIDRATO: 1G; PROTEÍNA:3G; GORDURAS TOTAIS: 7,7G; GORDURAS SATURADAS: 3G; GORDURAS TRANS: 0G, FIBRA ALIMENTA 0GR, CÁLCIO: 97G, FERRO: 0G, SÓDIO:244MG. CAIXA COM 72 UNIDADES.	CX	3000	69,90	209.700,00
35	SAL REFINADO, EXTRA IODADO,TRADICIONAL, PACOTE COM 1KG.	KG	2000	1,16	2.320,00
36	SUCO NATURAL DE CAJU GARRAFA COM 500 ML.	GF	6000	2,63	15.780,00
37	SUCO NATURAL DE MARACUJA GARRAFA COM 500 ML.	GF	6000	4,37	26.220,00
38	SUCO NATURAL DE UVA, GARRAFA COM 500 ML.	GF	5000	4,18	20.900,00
39	VINAGRE DE VINHO BRANCO, EM GARRAFA PLÁSTICA COM 750 ML.	UN	2000	3,70	7.400,00
40	SARDINHA EM ÓLEO LATA DE 125G, INGREDIENTES: SARDINHA ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), ÓLEO COMESTÍVEL E SAL. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 60G: 88 KCAL, 0G CARBOIDRATOS, 16G PROTEÍNAS, 2,4 DE GORDURAS TOTAIS, 0,8 GORDURA SATURADAS, 0G GORDURAS TRANS, 0,6 GORDURAS MONOSSATURADAS, 0,8G GORDURAS POLI-INSATURADAS, 0,2G ÔMEGA 3, 0,1 EPA, 0,1 DHA, 46MG COLESTEROL, 0G FIBRA ALIMENTAR, 372MG SÓDIO.	LT	14400	4,23	60.912,00
41	TRIGO P/ QUIBE, PACOTE 500 G	PCT	4000	2,45	9.800,00
TOTAL R\$					1.534.143,76

COMERCIAL CASTANHO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	---------------	------	--------------	-------------	-------------

5	BISCOITO CREAM CRAKER, PACOTE INDIVIDUAL CONTENDO 30G POR PACOTE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO RICA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, MALTE, LEITE EM PÓ, AÇÚCAR, SAL, FERMENTO BIOLÓGICO E FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO MONOCÁLCIO. CONTÉM GLUTÉN. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (PORÇÃO DE 30G: 4 BISCOITOS): 125KCAL; 20G DE CARBOIDRATO; 2,9G DE PROTEÍNA; 4,4G DE GORDURAS TOTAIS; 2,5G DE GORDURAS SATURADAS; 0,0G DE GORDURA TRANS; 1,1 G DE FIBRA ALIMENTAR; 259MG DE SÓDIO.	PCT	200000	1,11	222.000,00
14	FARINHA DE MILHO PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL (A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA), COM AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS, VITAMINAS, AROMATIZANTE VANILINA, CONTENDO GLUTEN E TRAÇOS DE LEITE. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO COM 21G - 80KCAL, 0,68MG DE FERRO; 46MG DE CÁLCIO; 30MG DE SÓDIO; 37MG DE FÓSFORO, 3,42MCG DE VITAMINA D, 2,40 mgaTE DE VITAMINA E, 0,31MG VIT.B1; 0,38MG DE VIT. B6; 4,11MG VIT.PP (NIACINA); 1,49MG PANTOTENATO CÁLCIO; 0,34 MCG DE VITAMINA B12; 25,67MCG DE ÁCIDO FÓLICO; 15 MG DE VITAMINA C; 18G CARBOIDRATO; 1G PROTEÍNA; 0,0G GORDURAS TOTAIS; 0,0G GORDURAS SATURADAS; 0,0MG COLESTEROL; 0,0G FIBRA ALIMENTAR. LATA COM 400G.	LT	1000	14,86	14.860,00
15	FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS, (CARBONATO DE SÓDIO DIBÁSICO, SULFATO DE ZINCO, FUMARATO FERROSO) VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A, VITAMINA B1 (VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D), PROBIÓTICO, E AROMATIZANTE VANILINA, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 6 MESES. LATA COM 400G.	LT	1000	14,86	14.860,00
TOTAL R\$					251.720,00

Comercial Milano Brasil LTDA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	FÍGADO BOVINO FRESCO, CONGELADO, EM EMBALAGEM ORIGINAL E INDIVIDUAL COM NO MÁXIMO 3KG, CONFORME LEGISLAÇÃO.	KG	1500	6,98	10.470,00
22	FILÉ DE PEIXE TIPO TILÁPIA 100% SEM ESPINHA E SEM O OSSO, EM EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	10000	15,69	156.900,00
TOTAL R\$					167.370,00

KROFMAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRE COXA), CONGELADA, SEM CARÇAÇA, EMBALAGEM DE PLÁSTICO ORIGINAL, CONTENDO NO MÁXIMO 2KG, CONFORME LEGISLAÇÃO.	KG	40.000	5,98	239.200,00
31	POLPA DE FRUTA INTEGRAL, CONGELADA (-18°C), SEM ADIÇÃO DE ÁGUA E/OU ADITIVOS QUÍMICOS EMBALADA EM SACOS PLÁSTICO ATÓXICOS, COM PESO DE 1KG, CONSTANDO NO RÓTULO O PRAZO DE VALIDADE, CÓDIGO DE BARRAS, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE, CARIMBO DE INSPEÇÃO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAIS SOBRE O PRODUTO, SABOR ACEROLA.	KG	5.000	11,34	56.700,00
32	POLPA DE FRUTA INTEGRAL, CONGELADA (-18°C), SEM ADIÇÃO DE ÁGUA E/OU ADITIVOS QUÍMICOS EMBALADA EM SACOS PLÁSTICO ATÓXICOS, COM PESO DE 1KG, CONSTANDO NO RÓTULO O PRAZO DE VALIDADE, CÓDIGO DE BARRAS, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE, CARIMBO DE INSPEÇÃO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAIS SOBRE O PRODUTO, SABOR GOIABA	KG	2.000	11,34	22.680,00
33	POLPA DE FRUTA INTEGRAL, CONGELADA (-18°C), SEM ADIÇÃO DE ÁGUA E/OU ADITIVOS QUÍMICOS EMBALADA EM SACOS PLÁSTICO ATÓXICOS, COM PESO DE 1KG, CONSTANDO NO RÓTULO O PRAZO DE VALIDADE, CÓDIGO DE BARRAS, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE, CARIMBO DE INSPEÇÃO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAIS SOBRE O PRODUTO, SABOR MANGA.	KG	5.000	11,34	56.700,00
TOTAL R\$					375.280,00

WALEMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. ME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR CRISTAL PACOTE COM 2 KG.	PCT	12000	2,18	26.160,00
7	BISCOITO DOCE SABOR BANANA COM CANELA, PACOTE COM 400G (TIPO ROSQUINHA) INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO E/OU FÉCULAS DE ARROZ OU MANDIOCA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, CANELA EM PÓ, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO, PIRÓFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, COM GLUTEN E PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (PORÇÃO DE 30G - 6 UNIDADES: 125 KCAL, 22G CARBOIDRATOS; 2,2G PROTEÍNAS; 3,1G DE GORDURAS TOTAIS; 0,7G DE GORDURAS SATURADAS; 0,9G DE GORDURAS TRANS, 84MG DE SÓDIO 0,7G DE FIBRAS).	PCT	6000	4,50	27.000,00
19	FEIJÃO PRETO, ANÃO, TIPO 1, PACOTE COM 1 KG.	KG	8000	5,23	41.840,00
TOTAL R\$					95.000,00

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e consequentemente a assinatura da mesma, nos termos do art. 4 do Decreto Federal nº. 3.931 de 19.09.2001.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

4.1. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO CLÁUSULA QUINTA.

5.1. Entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pela PMCA.

5.2. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam o perfeito fornecimento, solicitando novos prazos, se necessários.

5.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.

5.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

5.5. Assinar contrato com a municipalidade se comprometendo entregar os materiais solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

PRAZO E LOCAL E CONDIÇÃO PARA ENTREGA CLÁUSULA SEXTA

6.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura, (exceto a Carne Bovina, Carne de Frango, Fígado Bovino, Filé de Peixe, e as Polpas de Frutas) localizado à Rua Waldenir Heringer da Silva, n.º 119 - Centro, Casimiro de Abreu, no horário de 09:00 as 16:00 horas, em até 05 (quinze) dias corridos contados a partir da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação aos fornecedores;

6.2. A entrega da Carne Bovina, Carne de Frango, Fígado Bovino, Filé de Peixe e as Polpas de Frutas deverá ocorrer nas unidades escolares (conforme Anexo X de Edital), 02 (duas) vezes por semana, nos quantitativos e dias constantes no Cronograma de Entrega (Planilha de Distribuição) anexo à Ordem de Fornecimento, elaborado pelo Setor de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação, sendo que deverá ser respeitado o prazo mínimo 03 (três) dias corridos para a entrega, contados da Ordem de Fornecimento;

6.3. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento dos materiais, tomando por base os preços praticados no mercado;

6.4. A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

6.5. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 04 (quatro) meses no ato da entrega;

6.6. Os gêneros alimentícios deverão ser de qualidade e transportados adequadamente dentro das normas e condições de higiene exigidas pela Vigilância Sanitária.

6.7. A Carne Bovina, Carne de Frango, Fígado Bovino, Filé de Peixe e as Polpas de Frutas deverão ser transportados em caminhão frigorífico, devidamente documentado e fiscalizado pela Vigilância Sanitária conforme previsto em edital.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS PELA CONTRATADA CLÁUSULA SÉTIMA.

7.1. O material será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas às seguintes condições:

a) material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes da PMCA, conforme informações fornecidas.

b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;

c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.

7.2.1. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

7.3. O recebimento definitivo do material dar-se-á:

a) após verificação física que constate a integridade e correção do produto;

b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

7.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado o Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. DA PMCA

8.1. Fiscalizar a entrega, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento, empenhado e contratado, consoante a necessidade da Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

8.2. DO FORNECEDOR

8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta ata.

8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.5. Comunicar imediatamente a PMCA de qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a entrega.

8.2.9. Executar, mediante Ordem de Fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;

8.2.10. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

8.2.11. Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução do contrato.

8.2.12. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.66/93.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. A PMCA pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada Execução, o fornecedor deverá emitir a nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.

9.3. No ato da entrega dos materiais, a Nota Fiscal deverá ser apresentada a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias;

9.4. A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

9.5. “*Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

9.6. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;

b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

10.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Fornecedor: 8382 - CHUMAQUER & CIA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
157	Termo de inutilização - carbonado em 50 conjuntos de 3 vias numerados a partir do nº 401	BL		5,000	47,5000	237,50
158	Termo de notificação - carbonado em 50 conjuntos de 3 vias numerados a partir do nº 401	BL		10,000	39,5000	395,00
159	Termo de solicitação e informação 100 x 1	BL		20,000	9,4900	189,80
160	Termo de visita - carbonado em 50 conjuntos de 3 vias numerados a partir do nº 2251	BL		30,000	28,3100	849,30
161	Ticket refeição para acompanhante, almoço med: 5,5 cm x 10,5 cm 100 x 1	BL		36,000	3,1500	113,40
162	Ticket refeição para acompanhante, café da manhã med: 5,5 cm x 10,5 cm 100 x 1	BL		36,000	3,1500	113,40
163	Ticket refeição para acompanhante, jantar med: 5,5 cm x 10,5 cm 100 x 1	BL		36,000	3,1500	113,40
164	Ticket refeição para acompanhante, lanche med: 5,5 cm x 10,5 cm 100 x 1	BL		36,000	3,1500	113,40

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

Fornecedor: 8382 - CHUMAQUER & CIA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
85	FOLDER OBESIDADE - FORMATO 20 X 29,7 - PAPEL OFF SET 120 G. 4/4 C/ 02 DOBRAS.	UN		2.000,000	0,5500	1.100,00
86	Folder PERDA AUDITIVA INDUZIDA POR RUÍDOS - medindo aproximadamente 21 x 29,7 - papel off set 120 g. 4/4 c/ 03 dobras.	UN		2.000,000	0,5500	1.100,00
87	FOLDER PIOLHO - FORMATO 20 X 29,7 - PAPEL OFF SET 120 G. 4/4 C/ 02 DOBRAS.	UN		1.000,000	0,7100	710,00
90	Folder TÁ LIGADO? - formato 21 x 29,7 - papel off set 120 g. 4/4 c/ 02 dobras.	UN		2.000,000	0,5700	1.140,00
91	Folder TESTE DE AIDS- formato 31 x 20,7 - papel off set 120 g. 4/4 c/ 03 dobras	UN		3.000,000	0,4400	1.320,00
92	Folder todos contra a dengue folder dengue - formato 20 x 29,7 - papel off set 120 g. 4/4 c/ 02 dobras.	UN		6.000,000	0,3000	1.800,00
93	Folder TRANSMISSÃO VERTICAL - formato 29,7 x 21 - papel off set 120 g. 4/4 c/ 02 dobras.	UN		1.000,000	0,7400	740,00
94	Folder tuberculose - formato 21 x 14,9 - papel off set 120 g. 4/4 c/ 02 dobras.	UN		1.000,000	0,7400	740,00
95	Folder viva mulher formato 21 x 26 - papel off set 120 g. 4/4 c/ 01 dobra	UN		3.000,000	0,4400	1.320,00
109	Panfleto 10 MINUTOS CONTRA A DENGUE - medindo aproximadamente 17,4 x 20 cm- papel off set 120 g frente e verso	UN		2.000,000	0,4300	860,00
110	Panfleto COMO É A PEGA CORRETA DA MAMA- medindo aproximadamente 11,2 x 17 cm- papel off set 120 g	UN		1.000,000	0,4600	460,00
115	Panfleto PODE SER TUBERCULOSE - formato 15 x 21 - papel off set 120 g. 4/4 c/ 03 dobras.	UN		1.000,000	0,4500	450,00
116	Panfleto PREVENÇÃO DO CÂNCER DE MAMA - medindo aproximadamente 13,3 x 20 cm- papel off set 120 g frente e verso	UN		2.000,000	0,3400	680,00
117	Pedido Interno de Material 50 x 2 - 1ª via branca, 2ª via amarela - SMS	BL		1.000,000	4,5500	4.550,00
118	Pedido Interno de Material 50 x 2 - HMAMSM	BL		600,000	3,4700	2.082,00
119	Pedido Interno de Medicamento 50 x 2 - HMAMSM	BL		600,000	3,4700	2.082,00
120	PLANILHA DE CASOS DE DIARRÉIA, 100 x 1.	BL		10,000	11,9000	119,00
121	PREPARO PARA RAIOS X DE COLUNA LOMBAR, LOMBO-SACRO E ABDOMEN SIMPLES - BLOCO COM 100 X 1.	BL		12,000	7,9700	95,64
122	Prescrição médica e relatório de enfermagem 100 x 1	BL		500,000	4,9900	2.495,00
123	Programa de Hanseníase em papel cartão cor azul medindo aproximadamente 10,1 x 7,2 cm.	UN		500,000	0,1200	60,00
134	Recomendações Gerais - Serviço de Nutrição 100 x 1	BL		20,000	9,4000	188,00
135	Registro de doença de notificação obrigatória	BL		10,000	12,4900	124,90
136	Relatório de movimentação de viaturas 100 x 1	BL		15,000	9,5900	143,85
138	Requisição de exame histopatológico 100 x 1 Frente e verso	BL		30,000	9,8000	294,00
139	REQUISICÃO DE EXAMES 100X1.	BL		5.840,000	2,9400	17.169,60
140	Requisição de Laudo da mamografia 50 x 3 Frente e verso	BL		20,000	18,4000	368,00
141	Requisição de laudo de exame citopatológico - colo do útero 50 x 2 - Frente e verso	BL		20,000	16,3500	327,00
142	Resumo de alta 100 x 1	BL		15,000	11,9500	179,25
144	SERVIÇO DE NUTRIÇÃO - BLOCO COM 100 X 1.	BL		15,000	11,9900	179,85
145	SINAN Dengue - Sistema de Informação de Agravos de Notificação Ficha de Investigação	BL		25,000	11,7900	294,75
146	Sistema de Monitoramento e avaliação do pré-natal, parto, puerpério e criança 100 x 1	BL		30,000	9,0900	272,70
147	Sistema de Monitoramento e avaliação do pré-natal, parto, puerpério e criança - Continuação 100 x 1 -	BL		50,000	7,1500	357,50
148	Solicitação de ambulância 100 x1	BL		24,000	6,9900	167,76
149	Solicitação de encaixe de atendimento Nutricional 100 x 1	BL		5,000	8,9500	44,75
151	Solicitação de Medicação de uso contínuo - Cadastramento - Farmácia de Medicamentos Especiais - 100 x 1	BL		10,000	11,9900	119,90
152	Solicitação de Medicação de uso contínuo - Serviço Social - 100 x 1	UN		50,000	6,0500	302,50
153	Solicitação de serviço, bloco com 100 folhas 100 x 1	BL		5,000	9,9900	49,95
154	Solicitação de Visita Domiciliar NASF 100 x 1	BL		3,000	10,4900	31,47
155	Termo de consentimento informado para realização de procedimento médico 100 x 1 Frente e verso	BL		48,000	7,7500	372,00
156	Termo de intimação - carbonado em 50 conjuntos de 3 vias numerados a partir do nº 401	BL		5,000	47,5000	237,50

10.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de prestador específico poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pela PMCA:

- quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- quando o fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento, Contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;
- quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pela PMCA.
- não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Fornecedor:

- mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Município", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PMCA, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, a PMCA adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1. Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

- convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de Fornecimento, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- não mantiver a proposta;
- falhar ou fraudar a execução da Ata ou Ordem de Fornecimento;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- multa, observados os seguintes limites:
 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
- suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
- declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta Prefeitura, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 08 de agosto de 2014.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO

Sônia Maria Coelho da Silva

ALTERNATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME

Paulo Roberto Carneiro Júnior

COMERCIAL CASTANHO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.

Carlos Vieira Castanho

COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA.

Lincon Herbert Magalhães Oliveira

KROFMAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME

Washington de Oliveira Magalhães

WALEMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME

Walker Cazatt Silva

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

Fornecedor: 5379 - DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRÁFICA LTDA-EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
129	RECEITUÁRIO COMUM 100X1.	BL		7.400,000	2,9400	21.756,00
130	Receituário controlado especial 100 x 1	BL		5.240,000	2,9700	15.562,80
131	Receituário interno de intorpecente 100 x 1, f/v	BL		240,000	3,1000	744,00
132	Recibo de Suplemento Nutricional Mensal 100 x 1	BL		100,000	2,9500	295,00
150	SOLICITAÇÃO DE EXAMES ESPECIAIS BLOCO 100 X 1	BL		1.360,000	4,7000	6.392,00

Fornecedor: 8382 - CHUMAQUER & CIA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
20	Capa de Processo do Fundo Municipal em papel cartão, medindo aproximadamente 24 x 32,8 cm, 2 abas cor salmon.	UN		1.000,000	0,8900	890,00
22	Cartão de gestante em papel cartão cor predominante rosa claro medindo aproximadamente 29,5 x 21 cm, com 03 dobras	UN		3.000,000	0,4400	1.320,00
23	Cartão de marcação de consulta papel cartão, cor branca, medindo aproximadamente 9,2 x 13,5 cm, frente e verso.	UN		2.000,000	0,0900	180,00
24	Cartão de PPD em papel cartão cor amarela medindo aproximadamente 10 x 7,2 cm.	UN		500,000	0,1400	70,00
25	Cartão de vacinação do adulto.	UN		10.000,000	0,0600	600,00
26	Cartão de Vacinação anti-rábica em papel cartão medindo aproximadamente 15,5 x 10,7 cm, frente e verso.	UN		500,000	0,1400	70,00
27	Cartão do Paciente em papel cartão cor branca, medindo aproximadamente 9,2 x 7,4 cm.	UN		36.000,000	0,0300	1.080,00
28	Cartaz auto-exame da mama - em papel couche brilhoso, acabamento: Refile, gramatura: 170 gm², cores: 4x0, tamanho: 42 x 62 cm.	UN		400,000	2,9000	1.160,00
29	Cartaz dia Mundial da Luta contra a AIDS - em papel couche brilhoso, acabamento: Refile, gramatura: 170 gm², cores: 4x0, tamanho: 42 x 62 cm.	UN		400,000	2,9000	1.160,00
30	Cartaz Vantagens da amamentação - em papel couche brilhoso, acabamento: Refile, gramatura: 170 gm², cores: 4x0, tamanho: 42 x 62 cm	UN		400,000	2,9000	1.160,00
31	Certificado de vacinação de febre amarela em papel cartão, cor amarela, medindo aproximadamente 11,1 x 10,5 cm.	UN		500,000	0,1400	70,00
32	Comprovante de vacinação BCG e Hepatite B 100 x 1	BL		10,000	7,3000	73,00
33	Controle de admissão no centro cirurgico 100 x 1	BL		36,000	6,7900	244,44
34	Controle de custo de centro cirurgico 100 x 1	BL		36,000	6,7900	244,44
35	CONTROLE DE DIETA DO PACIENTE - BLOCO COM 100X1.	BL		25,000	4,0500	101,25
36	Controle de entrada e saída de veículos 100 x 1	BL		10,000	11,1000	111,00
37	Controle de ligações telefônicas 100 x 1	BL		5,000	15,0000	75,00
38	CONTROLE DE PRESSÃO ARTERIAL 100X1.	BL		2.500,000	1,2400	3.100,00
39	CONTROLE DE TEMPERATURA - BLOCO COM 100 X1.	BL		10,000	11,9000	119,00
40	Convite Bolsa Família 100 x 1	BL		35,000	4,0000	140,00
70	FOLDER AIDS: A VIDA CONTINUA, MAS O PRECONCEITO TEM QUE ACABAR - MEDINDO APROXIMADAMENTE 18,5 X 25,3 PAPEL OFF SET 120G.4/4 C /03 DOBRAS.	UN		2.000,000	0,5700	1.140,00
71	FOLDER APROVEITE A VIDA SEM CIGARRO - FORMATO 29,7 X 21 - PAPEL OFF SET 120G. 4/4C/03 DOBRAS.	UN		3.000,000	0,4400	1.320,00
72	FOLDER AS HEPATITES B E C - MEDINDO APROXIMADAMENTE 18,5 X 25,8 - PAPEL OFF SET 120G.4/4C/02 DOBRAS.	UN		2.000,000	0,5700	1.140,00
73	FOLDER CÂNCER DE COLO DO ÚTERO - MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 X 28,3 - PAPEL OFF SET 120G.4/4C/03 DOBRAS	UN		2.000,000	0,5700	1.140,00
74	FOLDER CASIMIRO CONTRA A DENGUE - FOLDER DENGUE FORMATO 20 X 29,7 - PAPEL OFF SET 120G.4/4C/02 DOBRAS	UN		3.000,000	0,4400	1.320,00
75	Folder cuide do seu coração folder coração - formato 20 x 29,7 - papel off set 120 g. 4/4 c/ 02 dobras.	UN		2.000,000	0,5700	1.140,00
76	FOLDER DIA INTERNACIONAL DA MULHER FORMATO 20,5 X 27,7, PAPEL OFF SET 120G. 4/4C/01 DOBRA.	UN		2.000,000	0,5700	1.140,00
81	FOLDER GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA - MEDINDO APROXIMADAMENTE 16 X 24,7 - PAPEL OFF SET 120G.4/4C/03 DOBRAS.	UN		2.000,000	0,5500	1.100,00
84	Folder HPV - formato 30 x 20,5 - papel off set 120 g. 4/4 c/ 03 dobras.	UN		1.000,000	0,7400	740,00

Fornecedor: 5379 - DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRÁFICA LTDA-EPP						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Ata de laqueadura 100 x 1	BL		20,000	8,4000	168,00
4	ATESTADO DE SAÚDE 100X1.	BL		1.012,000	1,6400	1.659,68
5	ATESTADO MÉDICO 100X1.	BL		2.240,000	2,5800	5.779,20
6	Auto de infração - carbonado em 50 conjuntos de 3 vias numerados a partir do nº 401	BL		5,000	47,0000	235,00
7	Autorização de entrega de suplementos nutricionais 100 x 1	BL		5,000	14,9000	74,50
8	BALANÇO HIDRICO BLOCO COM 100 x 1, F/V.	BL		10,000	13,9000	139,00
9	Bloco de liberação de água Mineral 100 x 1	BL		100,000	2,3900	239,00
10	BLOCO DE SIA/SUS 100X1.	BL		3.300,000	4,4000	14.520,00
11	Boletim de imóvel pendente, bloco com 100 folhas 100 x 1	BL		20,000	9,0000	180,00
12	Boletim de Produção Ambulatorial Consolidado 100 x 1	BL		824,000	4,5000	3.708,00
13	Boletim de Produção Ambulatorial Individualizado 100 x 1	BL		860,000	4,5000	3.870,00
14	Boletim de Reconhecimento bloco com 100 folhas 100 x 1	BL		30,000	7,1000	213,00
15	BOLETIM DE REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL BLOCO COM 100 x 1, F/V.	BL		180,000	6,0000	1.080,00
16	BOLETIM DIÁRIO DE ROEDORES - BLOCO COM 100 x 1.	BL		20,000	9,0000	180,00
17	Cadastro de SISVAN 100 x 1	BL		1.000,000	4,5000	4.500,00
18	Cadastro Domiciliar 100 x 1	BL		20,000	9,0000	180,00
19	Cadastro Individual 100 x 1 Frente e verso	BL		40,000	9,4000	376,00
47	Envelope tamanho ofício cor branca - timbrado	UN		5.000,000	0,2900	1.450,00
48	Envelope timbrado para prontuário em papel Kraft cor ouro medindo aproximadamente 18 cm x 25 cm	UN		50.000,000	0,1700	8.500,00
51	Ficha de anexo de prontuário em papel cartão cor branca, frente e verso.	UN		66.000,000	0,0800	5.280,00
62	FICHA DE PRONTUÁRIO (PAPEL CARTÃO) COR BRANCA F/V.	UN		56.000,000	0,0800	4.480,00
63	FICHA DE REFERÊNCIA 100X1, F/V	BL		2.240,000	3,0000	6.720,00
64	FICHA DE REFERÊNCIA SERVIÇO SOCIAL 100 X 1	BL		5,000	19,9000	99,50
65	FICHA DE VISITA DOMICILIAR, 100 x 1.	BL		20,000	8,9000	178,00
66	Ficha do paciente Nutricional F/V 100 x 1	UN		500,000	0,1800	90,00
67	FICHA DO PACIENTE /ESPELHO DE ENFERMAGEM 100 X1	BL		100,000	4,7000	470,00
68	FICHA INDIVIDUAL DE NOTIFICAÇÃO DE LAQUEADURA TUBÁRIA E VASECTOMIA 50 X 3 1ª VIA BRANCA, 2ª VIA AMARELA, 3ª VIA AZUL.	BL		40,000	9,8000	392,00
69	FOLDER ADOLESCENCIA SEM FILHOS NÉ MUITO MAIS LEGAL-FORMATO 29,7 X 21- PAPEL OFF SET 120G.4/4C/03 DOBRAS.	UN		3.000,000	0,4400	1.320,00
77	FOLDER DIABETE - FORMATO 20 X 29,7 - PAPEL OFF SET 120 G. 4/4 C/ 02 DOBRAS.	UN		3.000,000	0,4400	1.320,00
78	FOLDER DROGAS ESTIMULANTES - MEDINDO APROXIMADAMENTE 21 X 29,7, PAPEL OFF SET 120G 4/4C/03 DOBRAS.	UN		2.000,000	0,5600	1.120,00
79	FOLDER DROGAS O BARATO PODE SAIR CARO À BEÇA - FORMATO 29,7 X 21 - PAPEL OFF SET 120G. 4/4C / 03 DOBRAS.	UN		3.000,000	0,4400	1.320,00
80	FOLDER EPI'S EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - MEDINDO APROXIMADAMENTE 21 X 29,7 - PAPEL OFF SET 120G.4/4C/ 03 DOBRAS.	UN		2.000,000	0,5600	1.120,00
82	FOLDER HANSENIASE - FORMATO 15 X 39,7 - PAPEL OFF SET 120 G. 4/4 C/ 03 DOBRAS.	UN		3.000,000	0,4400	1.320,00
83	FOLDER HIPERTENSÃO - FORMATO 20 X 29,7 - PAPEL OFF SET 120 G. 4/4 C/ 02 DOBRAS.	UN		3.000,000	0,4400	1.320,00
88	Folder POMBOS - medindo aproximadamente 21 x 29,7 - papel off set 120 g. 4/4 c/ 03 dobras.	UN		2.000,000	0,5400	1.080,00
89	Folder POMBOS - medindo aproximadamente 21 x 29,7 - papel off set 120 g. 4/4 c/ 03 dobras.	UN		2.000,000	0,5400	1.080,00
124	PROGRAMAÇÃO DE CIRURGIA - BLOCO COM 100 X 1	BL		10,000	11,9000	119,00
125	Prontuário de vacina em papel cartão cor branca medindo aproximadamente 20 x 14,4 cm.	UN		4.000,000	0,0900	360,00
126	Protocolo de atendimento Almoarifado Central 100 x 1	BL		20,000	9,4000	188,00
127	Protocolo de cadastro Serviço Social 100 x 1	BL		5,000	18,9000	94,50
128	RECEITUÁRIO AZUL CONTROLADO 100X1 COM CANHOTO.	BL		972,000	2,2400	2.177,28

PROCESSO n.º 011/2014

LICITAÇÃO n.º 025/2014 – Pregão Presencial – Fundo Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 12 dias do mês de setembro de 2014, o Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Padre Anchieta, n.º 264, Centro – Casimiro de Abreu/RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.772.020/0001-92, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal 032, de 02.05.2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a seguir denominado FMS, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente PRESTADOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

DROGARIA UNIÃO DO FONSECA LTDA, CNPJ 14.225216/0001-60, estabelecida na Rua São Januário, n.º 130, Loja – Fonseca – Niterói – RJ, neste ato representada pelo seu procurador Sr Bruno José de Araújo Terra, portador da Carteira de Identidade n.º 11.333.044-8, expedida pelo DETRAN-RJ e CPF n.º 081.334.317-86.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Registro de Preço para aquisição de medicamento de especialidades para distribuição gratuita.

1.1. Este instrumento não obriga o Fundo a adquirir os materiais nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	DESCONTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Medicamentos de especialidades para distribuição gratuita, baseado na tabela Brasíndice	unid	6%	1.222.000,00	1.222.000,00

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 4 do Decreto Federal n.º 3.931 de 19.09.2001.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Fundo Municipal de Saúde, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

4.1. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei n.º 8.666 de 1993.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA QUINTA.

5.1. Entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pelo FMS.

5.2. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam o perfeito fornecimento, solicitando novos prazos, se necessários.

5.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.

5.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

5.5. Assinar contrato com a municipalidade se comprometendo entregar os materiais solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA.

6.1 – Os medicamentos deverão ser entregues no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, situado a Rua Franklin José dos Santos, nº 271 – Centro – Casimiro de Abreu, no horário de 09:00 às 15:00 horas, de acordo com o disposto no item 6.3;

6.2 – Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento dos materiais

6.3 – O quantitativo é referente ao período de 12 meses, conforme as solicitações apresentadas pelo departamento de farmácia vinculada a este fundo, devendo-se ainda as entregas serem procedidas em até 20 dias corridos, de acordo com autorização do Presidente do Fundo Municipal de Saúde ou pessoa por ele autorizada para este fim após a retirada da nota de empenho, sob pena de ser cancelado o contrato.

6.4. O prazo da validade dos produtos deverão ser de 12 (doze) meses a partir da data da entrega.

6.5. Os produtos mesmo entregues e aceitos ficam sujeitos a substituição desde que comprovado a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo da validade que comprometam a integridade do produto.

6.6. Os materiais deverão estar em suas embalagens de acondicionamento, e nelas deverão constar: procedência, número de lote; data de fabricação; tipo de esterilização; prazo de validade e número do registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE e/ou ANVISA.

6.7. Durante o recebimento dos produtos, o responsável pelo recebimento poderá exigir a substituição de qualquer um dos materiais que não esteja de acordo com as especificações do Empenho.

6.8. De acordo com a Portaria nº 2.840/GM, de 29 de maio de 1998 (BRASIL,1998) e, os produtos a serem fornecidos pela empresa vencedoras das licitações devem apresentar em suas embalagens a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO”.

4.9. Transporte: os materiais e medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixa térmica (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

6.10. No ato da entrega do material solicitado, a nota fiscal eletrônica deverá ser apresentada, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias.

6.11. A Empresa ganhadora deverá assina contrato com o Município, comprometendo-se a entregar os materiais nos mesmos preços e condições aqui apresentadas.

6.12. Se o medicamento constar na relação da Portaria nº344/1998, a empresa deverá apresentar apresentação especial de funcionamento, emitida pela ANVISA.

6.13. Certificado de cumprimento de Boas Práticas de Fabricação – deverá ser exigido que o fornecedor apresente, junto com a proposta, cópia do Certificação das Boas Práticas de fabricação, e/ou cópia da publicação no Diário Oficial da União.

6.14. Os preços deverão obedecer a resolução nº Anvisa para aquisição de medicamento em órgão público.

6.15. Todos os itens que tiverem mais de uma opção na tabela bransínce deverão ser solicitados pelo menor valor.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO CLÁUSULA SÉTIMA.

7.1. O material será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:

a) material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes do FMS, conforme informações fornecidas.

b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;

c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.

7.2.1. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

7.3. O recebimento definitivo do material dar-se-á:

a) após verificação física que constate a integridade e correção do produto;

b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

7.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 3 (três) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. DO FMS

8.1. Fiscalizar a entrega dos medicamentos, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade desta Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

8.2. Do Fornecedor

8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos materiais objeto deste Projeto Básico/Contrato.

8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.5. Comunicar imediatamente ao Fundo qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

Fornecedor: 717 - R. MOTA ARTES GRAFICAS ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
42	CUIDADO ESPECIAL COM APARELHO GESSADO - BLOCO COM 100 X 1.	BL		12,000	10,5000	126,00
43	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO 100X1.	BL		1.260,000	2,4500	3.087,00
44	Declaração de Ligação de Esgoto - carbonada, bloco de 50 conjuntos de 02 vias 50 x 2	BL		10,000	15,0000	150,00
45	Descrição do ato operatório 100 x 1	BL		12,000	10,7500	129,00
46	Dietas para diabetes - NASF 50 x 3	BL		20,000	13,5000	270,00
49	Escala de Apgar	BL		15,000	11,0000	165,00
50	Evolução 100 x 1	BL		180,000	4,0000	720,00
52	Ficha de atendimento individual 100 x 1 Frente e verso	BL		20,000	12,0000	240,00
53	Ficha de atendimento odontológico individual 100 x 1 Frente e verso	BL		20,000	12,0000	240,00
54	Ficha de atividade coletiva 100 x 1 Frente e verso	BL		10,000	14,0000	140,00
55	Ficha de avaliação de fisioterapia Frente e verso 100 x 1	BL		100,000	6,3500	635,00
56	Ficha de cadastramento da gestante 100 x 1	BL		30,000	7,5500	226,50
57	Ficha de cadastro SAU - Serviço Social 100 x 1	BL		10,000	11,0000	110,00
58	Ficha de controle de usuário - NASF 100 x 1 frente e verso	BL		3,000	25,0000	75,00
59	Ficha de exame clínico odontológico em papel cartão medindo aproximadamente 15 x 11 cm, frente e verso.	UN		3.000,000	0,0800	240,00
60	Ficha de prateleira (papel cartão) ,f/v	UN		3.600,000	0,1100	396,00
61	Ficha de procedimento 100 x 1	BL		20,000	9,0000	180,00
96	Formulário de Autorização de acupuntura 100 x 1 frente e verso	BL		20,000	5,3500	107,00
97	Formulário de autorização de fisioterapia 100 x 1 frente e verso	BL		20,000	5,3500	107,00
98	Formulário de Informações complementares 100 x 1	BL		5,000	18,0000	90,00
99	FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE - BLOCO COM 100 X 1.	BL		12,000	11,1000	133,20
100	Guia de remessa 50 x 3 - 1ª via branca, 2ª via amarela, 3ª via rosa	BL		30,000	7,5000	225,00
101	Laudo médico para emissão de AIH 100 x 1	BL		72,000	5,1000	367,20
102	Livro de protocolo geral com 200 folhas 44 x 35 cm, capa dura cor amarela	UN		2,000	518,0000	1.036,00
103	Mapa de trabalho bioquímica LPC HMCA 100 x 1	BL		6,000	19,0000	114,00
104	MARCAÇÃO DE 100x1	BL		5.360,000	1,1800	6.324,80
105	Monitorização das doenças diarreicas agudas 100 x 1	BL		10,000	9,0000	90,00
106	Ocorrência de agravo e notificação 100x1	BL		10,000	9,0000	90,00
107	Orientação Nutricional para controlar Triglicérides 100 x 1	BL		20,000	9,0000	180,00
108	Orientação Nutricional para redução de Colesterol 100 x 1	BL		20,000	9,0000	180,00
111	Panfleto DST/AIDS - medindo aproximadamente 10,5 x 22 cm- papel off set 120 g frente e verso	UN		2.000,000	0,3500	700,00
112	Panfleto GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA - medindo aproximadamente 10,5 x 22 cm- papel off set 120 g frente e verso	UN		2.000,000	0,3500	700,00
113	Panfleto HANSENÍASE - O INÍCIO DO CAMINHO PARA CURA É A INFORMAÇÃO - medindo aproximadamente 12,2 x 19 cm- papel off set 120 g	UN		2.000,000	0,3400	680,00
114	Panfleto HEPATITE B. SEM PERCEBER, VOCÊ PODE TER - medindo aproximadamente 12,4 x 16,5 cm- papel off set 120 g frente e verso	UN		2.000,000	0,3500	700,00
133	Recibo de Suplemento Nutricional temporário 100 x 1	BL		20,000	7,9500	159,00
137	Requisição de exame citopatológico 100 x 1 Frente e verso	BL		100,000	6,7500	675,00
143	Saco de papel semi-kraft, capacidade 1/4 kg - 10,5 x 21 cm (L.A.), conforme layout a seguir, compreendendo as seguintes transcrições: -layout farmácia municipal de Casimiro de Abreu, deverá conter 06 cm de comprimento e 2,5 de altura, centralizado no corpo do saco, cor azul royal. Obs.: nas palavras Casimiro de Abreu deverá predominar a cor preta. - layout secretaria de saúde e prefeitura de Casimiro de Abreu, deverá conter: 06 x 02 cm (cxa), cor azul petróleo.	UN		100.000,000	0,1000	10.000,00

Fornecedor: 5379 - DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRÁFICA LTDA-EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Assistente Social - Encaminhamento 100 x 1	BL		25,000	7,1000	177,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4/2014

No dia 30 do mês de Dezembro do ano de 2014, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASIMIRO DE ABREU, Estado de RIO DE JANEIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.772.020/0001-92, com sede administrativa localizada na Rua Padre Anchieta nº 264, bairro Centro, CEP nº. 28860-000, nesta cidade de Casimiro de Abreu/RJ, representado pelo(a) Prefeito, o Sr(a). Armando Alberto Herminio de Nijs, inscrito no CPF sob o nº. , doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 35/2014, Processo Licitatório nº. 107/2014, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Confecção de material gráfico Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8382	CHUMAQUER & CIA LTDA - ME	20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 81, 84, 85, 86, 87, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 109, 110, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 134, 135, 136, 138, 139, 140, 141, 142, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164
5379	DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRÁFICA LTDA-EPP	2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 47, 48, 51, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 88, 89, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 150
717	R. MOTA ARTES GRAFICAS ME	1, 21, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 111, 112, 113, 114, 133, 137, 143

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CHUMAQUER & CIA LTDA - ME	10.502.967/0001-25		. . -
DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRÁFICA LTDA-EPI	27.740.877/0001-75	Helder Marinho Moreira	. . -
R. MOTA ARTES GRAFICAS ME	68.739.549/0001-36		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Confecção de material gráfico

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 717 - R. MOTA ARTES GRAFICAS ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Acompanhamento NASF 100 x 1	BL		2,000	23,9500	47,90
21	Capa de prontuário do HMAMSM em papel cartão, medindo aproximadamente 24 x 32,8 cm, 2 abas cor amarela.	UN		4.800,000	0,5800	2.784,00
41	Cronograma de atendimento domiciliar 100 x 1 frente e verso	BL		40,000	8,9000	356,00

8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do material.

8.2.9. Ter sede e/ou filial no município, com telefone;

8.2.10. Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;

8.2.11. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

8.2.12. Respeitar a melhor técnica vigente durante o fornecimento.

8.2.13. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. O Fundo pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da ordem de fornecimento e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada entrega de material, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3. *“Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

9.4. A Nota Fiscal deverá ser apresentada mensalmente, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias.

9.5. O Fundo Municipal de Saúde somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

9.6. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;

b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, materiais ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

10.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pelo FUNDO:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo Fundo.

f) não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no “Diário Oficial do Município”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Fundo adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Pela inexecução total ou parcial da entrega do material, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1. Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou Autorização de Fornecimento, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

c) não mantiver a proposta;

d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;

e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa, observados os seguintes limites:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Fundo, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 12 de setembro de 2014.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretário/Presidente

DROGARIA UNIÃO DO FONSECA LTDA
Bruno José de Araújo Terra

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Fundo adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Pela inexecução total ou parcial da entrega do material, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1. Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de prestação de serviço, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

c) não mantiver a proposta;

d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;

e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa, observados os seguintes limites:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de prestação de serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Fundo, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, 25 de fevereiro de 2014.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretário/Presidente

A. L. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME
Leandro Freitas do Nascimento

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

CLÁUSULA NONA. O Fundo pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da ordem de fornecimento e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada entrega de material, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

9.4. A Nota Fiscal deverá ser apresentada no ato da entrega dos materiais, a fim de ser atestada por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias.

9.5. O Fundo Municipal de Saúde somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

9.6. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;

b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

10.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pelo FUNDO:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Prestação de Serviços, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo Fundo.

f) não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no “Diário Oficial do Município”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO nº 341/2013

LICITAÇÃO nº 75/2013 – Pregão Presencial – Fundo Municipal de Saúde

Aos 25 dias do mês de fevereiro de 2014, o Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Padre Anchieta, n.º 264, Centro – Casimiro de Abreu - RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.772.020/0001-92, nos termos do estabelecido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02 e Decreto Municipal 032, de 02.05.2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a seguir denominado FMS, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente PRESTADOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

A. L. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ME, CNPJ N.º 10.980.954/0001-61, estabelecida na Rua Mário Costa, n.º 189, Centro – Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representada pelo Sócio Gerente Sr Leandro Freitas do Nascimento, portador da Carteira de Identidade n.º 11065555-2, expedida pelo IFP/RJ e CPF n.º 075.379.887-57.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata destina-se ao Registro de Preço para aquisição de material de limpeza para atender as Unidades Básicas de Saúde.

1.1. Este instrumento não obriga o Fundo a adquirir os serviços nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

A.L. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA, USO DOMÉSTICO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5 % P/P. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NÃO SUPERIOR A 06 MESES E REGISTROS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	L	2000	1,60	3.200,00
2	BALDE PLÁSTICO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, ALÇA EM AÇO ZINCADO ARTICULADO POR 2 ORELHAS CRAVADAS LATERALMENTE, CAPACIDADE 20 LITROS. O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE.	UN	150	23,00	3.450,00
3	CERA LÍQUIDA INCOLOR, PARA USO EM ASSOALHOS DE MADEIRA ENCERADA OU ENVERNIZADA, PISOS SINTÉTICOS DE BORRACHA OU PLÁSTICO, CIMENTADOS E LATEJOTAS CRUAS ETC. EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 750 ML.	UN	1000	3,54	3.540,00
4	CERA LÍQUIDA VERMELHA, PARA USO EM ASSOALHOS DE MADEIRA ENCERADA OU ENVERNIZADA, PISOS SINTÉTICOS DE BORRACHA OU PLÁSTICO, CIMENTOS E LATEJOTAS CRUAS ETC. EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 750 ML.	UN	800	3,53	2.824,00
5	DESINFETANTE LÍQUIDO, P/ APLICAÇÃO EM GERAL, GERMICIDA E BACTERICIDA, EMBALAGEM C/ 02 LITROS. DIVERSAS ESSÊNCIAS.	UN	2000	1,80	3.600,00
6	DESODORIZADOR DE AR PARA AMBIENTE, EM FORMA DE AEROSOL, FRAGÂNCIA AGRADÁVEL, NÃO CONTENDO CFC- CLOROFLUOROCARBONATO, DUPLA AÇÃO. EMBALAGEM: COM 400 ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UN	500	6,45	3.225,00
7	DETERGENTE LÍQUIDO LAVA LOUÇA, BIODEGRADÁVEL, FRASCO DE 500 ML. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO IÔNICO, SAIS INORGÂNICOS, SEQUESTRANTE, NEUTRALIZANTE, CONSERVANTE, COADJUVANTE, CORANTES, ESSÊNCIA E VEÍCULO: FRAGÂNCIA: DIVERSAS	UN	2000	1,28	2.560,00
8	ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60 G, FINA E MACIA, PACOTE C/ 8 ESPONJAS. MEDIDAS: 0,11 X 0,75 X 0,20 M; 0,60KG.	PCT	700	1,10	770,00
9	ESPONJA P/ LAVAR LOUÇA DUPLA FACE, SENDO UMA FACE EM FIBRA SINTÉTICA C/ MATERIAL ABRASIVO E OUTRA EM ESPUMA DE POLIURETANO CONSISTENTE, MED. APROX. 110 X 75 X 23 MM, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	PCT	750	0,75	562,50
10	FLANELA LISA EM TECIDO 100% ALGODÃO, MED. APROX. 38 X 58 CM, NA COR AMARELO ESCURO. FLANELA PARA VÁRIOS TIPOS DE APLICAÇÕES, COMO: POLIMENTO DE MÓVEIS, VIDROS E LIMPEZA EM GERAL. COSTURA REFORÇADA, 100% ALGODÃO, PRODUTO DE QUALIDADE.	UN	600	2,97	1.782,00
11	FÓSFORO, ÁREA DE RISCAGEM COM VIDA ÚTIL COMPATÍVEL COM O NÚMERO DE PALITOS DE MADEIRA MED. APOX. 4,2 CM DE COMP., CABEÇA A BASE DE CLORATO DE POTÁSSIO/AGLUTINANTES, PACOTE C/ 10 CAIXAS DE 40 PALITOS.	PCT	500	1,76	880,00
12	HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO) EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1.000 ML.	UN	2000	1,95	3.900,00
13	INSETICIDA AEROSOL, C/ ÁGUA COMO SOLVENTE, P/ ELIMINAR DIVERSOS TIPOS DE INSETOS (BARATA, MOSCA, MOSQUITO, PERNILONGO E ETC.), EMBALAGEM C/ 300 ML.	UN	400	6,20	2.480,00
14	LIMPADOR INSTANTÂNEO TRADICIONAL, IDEAL P/ LIMPEZA DE COZINHA, BANHEIRO, PIAS, AZULEJOS, FOGÕES, PLÁSTICO ETC., EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 500 ML.	UN	200	4,65	930,00
15	LIXEIRA EM POLIPROPILENO, FORMATO CILÍNDRICO, NA COR PRETA, ALTURA MÍNIMA: 29 CM, DIÂMETRO MÍNIMO: 23CM, CAPACIDADE APROXIMADA DE 13 LITROS.	UN	100	30,40	3.040,00
16	LIXEIRA EXTRA REFORÇADA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, COM PEDAL, EVITA RISCOS DE CONTAMINAÇÃO, NA COR BRANCA. CAPACIDADE 60 LITROS. MEDIDAS EXTERNAS: 42 CM DE COMPRIMENTO X 50 CM LARGURA X 68 CM ALTURA.	UN	80	184,80	14.784,00
17	LIXEIRA EXTRA REFORÇADA, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, COM PEDAL, EVITA RISCOS DE CONTAMINAÇÃO, NA COR BRANCA. CAPACIDADE 30 LITROS. MEDIDAS EXTERNAS: 32 CM DE COMPRIMENTO X 42 CM LARGURA X 48 CM ALTURA. PESO: 2,450KG	UN	80	150,00	12.000,00

18	LUSTRA MÓVEIS A BASE CERA DE MICROCRISTALINA, CERA DE PARAFINA,, SILICONE, EMULSIFICANTE, ESPESSANTE, DERIVADO DE IZOTIAZOLINOVA, SOLVENTES ALFÁTICOS, FRAGRÂNCIA E ÁGUA, EMBALAGEM COM 200 ML.	UN	100	2,50	250,00
19	LUVA CONFECCIONADA EM PVC COM PALMA ÁSPERA, CANO CURTO, MEDINDO 36 CM DE COMPRIMENTO, INDICADA PARA TRABALHO COM PEÇAS ABRASIVAS E CORTANTES, TAMANHO PEQUENO, COR VERDE.	PAR	100	10,10	1.010,00
20	LUVA CONFECCIONADA EM PVC COM PALMA ÁSPERA, CANO CURTO, MEDINDO 36 CM DE COMPRIMENTO, INDICADA PARA TRABALHO COM PEÇAS ABRASIVAS E CORTANTES, TAMANHO GRANDE, COR VERDE.	PAR	100	10,10	1.010,00
21	PÁ P/ LIXO DOMÉSTICO, EM ALUMÍNIO, C/ CABO DE MADEIRA MED. APROX. 60 CM.	UN	60	6,18	370,80
22	PANO DE CHÃO, TIPO SACO, 100% ALGODÃO, TRAMA FECHADA, ALVEJADO, COR BRANCA COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, DIMENSÕES 70 X 50 CM. ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	1000	4,00	4.000,00
23	PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, TRAMA FECHADA, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOK, LATA ABSORÇÃO, DIMENSÕES 70 X 50 CM E PESO 70 G, COM VARIAÇÕES DE +/- 5%. ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	500	3,50	1.750,00
24	PEDRA SANITÁRIA P/ HIGIENIZAR E PERFUMAR VASO SANITÁRIO, 40 G, C/ SUPORTE PLÁSTICO ADAPTÁVEL EM TODOS OS MODELOS DE VASOS SANITÁRIO.	UN	2000	2,00	4.000,00
25	PORTA COPOS DESCARTÁVEIS DE 50 ML, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, C/ CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 100 COPOS, P/ FIXAÇÃO EM PAREDE.	UN	50	17,90	895,00
26	PORTA COPOS DESCARTÁVEL 200 ML, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 100 COPOS, PARA FIXAÇÃO EM PAREDES.	UN	80	22,90	1.832,00
27	RODO C/ BASE E CABO DE MADEIRA, BASE MED. APROX. 40 CM C/ 01 LÂMINA DE BORRACHA.	UN	200	4,80	960,00
28	SABÃO DE BARRA, TRADICIONAL 200 G UNID.	UN	500	1,20	600,00
29	SABÃO DE CÔCO, EM BARRA DE 100 G, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, COM DATA DE VALIDADE E LOTE NA EMBALAGEM.	UN	2000	0,98	1.960,00
30	SABÃO EM PÓ EM CAIXA DE 1 KG.	UN	1000	6,35	6.350,00
31	SABONETE CREMOSO 90 G, FRAGRÂNCIA: ALOE E OLIVA	UN	700	0,86	602,00
32	SABONETE LÍQUIDO C/ 800ML PARA REFIL, FRAGRÂNCIA: ERVA DOCE.	UN	2500	6,87	17.175,00
33	SABONETEIRA COMBINADA COM RESERVATÓRIO EM ALTO IMPACTO: CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 800 ML.ESTE MODELO ACOMPANHA O RESERVATÓRIO, QUE PODE SER UTILIZADO COM SABONETE LÍQUIDO DE GALÃO OU COM O SACHÊ DE 800ML (DEVENDO, NESTE CASO, RETIRAR O RESERVATÓRIO).DISPONÍVEL SOMENTE NA COR BRANCA COM FUNDO CINZA.POSSUI FECHADURA E ACOMPANHA CHAVE EM PLÁSTICO ABS, BEM COMO UM KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS.DIMENSÕES: 29CM (ALTURA) X 12CM (LARGURA) X 11CM (PROFUNDIDADE).	UN	150	34,00	5.100,00
34	SUPORTE DISPENSER DE PAREDE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, FABRICADO EM TERMOPLÁSTICO RESISTENTE, POSSUI FECHADURA DE SEGURANÇA COM CHAVE, FÁCIL INSTALAÇÃO, EM ABS PARA 02 OU 03 DOBRAS.	UN	150	34,00	5.100,00
35	TOALHA DE ROSTO FELPUDA 100 % ALG., MED. 0,44 X 0,80 M, COR BRANCA, RESISTENTE A LAVAGEM HOSPITALAR.	UN	100	19,80	1.980,00
36	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO C/ APROX. 6 CM DE COMPRIMENTO, BASE DE MADEIRA MED. APROX. 39 CM DE COMPRIMENTO X 4 CM DE LARGURA, CABO DE MADEIRA.	UN	100	15,50	1.550,00
37	VASSOURA DE PIAÇA COM APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO. PARTE INFERIOR DE BASE MEDINDO APROXIMADO 13 CM DE COMPRIMENTO E 03 CM DE LARGURA REVESTIDA EM METAL COM CABO DE MADEIRA.	UN	500	11,00	5.500,00
38	VASSOURINHA P/ BANHEIRO, FIOS DE NYLON DE 9 CM DE COMPRIMENTO FIXADOS A BASE CIRCULAR C/ ACABAMENTO EM METAL, CABO DE MADEIRA C/ APROX. 20 CM	UN	100	3,36	336,00
TOTAL R\$					125.858,30

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, nos termos do art. 4 do Decreto Federal nº. 3.931 de 19.09.2001.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Fundo Municipal de Saúde, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

4.1. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

DAS OBRIGAÇÕES DE ENTREGA

CLÁUSULA QUINTA.

5.1. Entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pelo FMS.

5.2. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam o perfeito fornecimento, solicitando novos prazos, se necessários.

5.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.

5.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.

5.5. Assinar contrato com a municipalidade se comprometendo entregar os materiais solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO CLÁUSULA SEXTA.

6.1. Os materiais deverão ser entregues no Departamento de Patrimônio e Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, situado a Rua Franklin José dos Santos, n.º 271 – Centro – Casimiro de Abreu, no horário de 09:00 às 15:00 horas, de acordo com o a Ordem de Fornecimento emitida pelo Fundo Municipal de Saúde;

6.2. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega dos materiais, tomando-se por base os preços praticados no mercado;

6.3. A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

6.2. Cada entrega deverá ser procedida em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da emissão Ordem de Fornecimento assinada pelo Secretário/Presidente do Fundo Municipal de Saúde ou pessoa por ele autorizada para este fim e após a retirada da nota de empenho.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS OBJETOS PELA CONTRATADA CLÁUSULA SÉTIMA.

7.1. O material será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:

a) material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes do FMS, conforme informações fornecidas.

b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;

c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.

7.2.1. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

7.3. O recebimento definitivo do material dar-se-á:

a) após verificação física que constate a integridade e correção do produto;

b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

7.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. Do FMS

8.1. Fiscalizar a entrega dos gêneros, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade desta Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

8.2. Do Fornecedor

8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento dos materiais o objeto deste Projeto Básico/Contrato.

8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.5. Comunicar imediatamente ao Fundo qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos a prestação dos serviços.

8.2.9. Ter sede e/ou filial no município, com telefone;

8.2.10. Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;

8.2.11. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

8.2.12. Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução dos serviços.

8.2.13. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.66/93.

DO PAGAMENTO